



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
EVENTO: Seminário	Nº: 0544/13	DATA: 21/05/2013
INÍCIO: 10h03min	TÉRMINO: 12h56min	DURAÇÃO: 02h53min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h53min	PÁGINAS: 57	QUARTOS: 35

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN - Ministro do Superior Tribunal de Justiça.  
PAULO MOUTINHO - Diretor-Executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia — IPAM.  
RAUL DO VALLE - Coordenador-Adjunto do Programa de Política e Direito Socioambiental do Instituto Socioambiental — ISA.  
JEAN FRANÇOIS TIMMERS - Representante da WWF Brasil.  
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR - Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.  
FELIPE LOPES - Assessor Jurídico do Programa Municípios Verdes, do Estado do Pará.  
ADIVANDRO RECH - Secretário Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul.  
HÉLIO GURGEL - Presidente da ABEMA — Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente.

SUMÁRIO: Seminário Um Ano de Vigência do Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012): Entraves, Avanços, Retrocessos?

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Sarney Filho) - Bom dia.

Senhoras e senhores, sejam bem-vindos ao Seminário *Um Ano de Vigência do Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012): Entraves, Avanços, Retrocessos?* O requerimento é de minha autoria.

Antes de iniciarmos os trabalhos, gostaria de comunicar que somente será conferido o Certificado de Participação aos inscritos que assinarem a lista de presença na manhã e na tarde de hoje. A referida lista está à disposição dos participantes na entrada deste plenário.

Comunico a todos que o evento é transmitido ao vivo pela Internet e está sendo gravado pela *TV Câmara*, para ser exibido posteriormente na programação da emissora.

Tenho a honra de convidar a tomarem assento nesta Mesa o Sr. Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, um dos mais competentes conhecedores da causa e que muito ajuda o Legislativo com suas opiniões técnicas e abalizadas.

Convido também o Sr. Jean François Timmers, Superintendente de Políticas Públicas do WWF-Brasil.

Convido o Sr. Paulo Moutinho, Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia — IPAM.

Convido o Sr. Raul Telles do Valle, Coordenador Adjunto do Programa Política e Direito Socioambiental do Instituto Socioambiental.

Antes de passar a palavra aos nossos expositores, gostaria de, primeiro, agradecer a todos a presença. É importante para o Legislativo que deste Seminário se possam produzir sugestões efetivas para o acompanhamento e para também, quem sabe, o incentivo à aplicação daquilo que de bom existe no novo Código Florestal. As pessoas que vão participar como expositores deste seminário são altamente qualificadas. Nós tivemos o cuidado de colocar não só o segmento da sociedade civil, mas também dos órgãos públicos e do Congresso, evidentemente. Portanto, tenho certeza de que é importante neste momento difícil do ambientalismo mundial.

Nós estamos vendo que as emissões de dióxido de carbono chegaram a 400 ppm. Isso é um fato inédito, segundo os cientistas nos dizem, nos últimos 3 milhões



de anos. Nós estamos vendo que os eventos climáticos se acentuam e, infelizmente, parece-me que o Brasil, que tem todo um diferencial, que tem todo um potencial para que possa liderar esse novo processo, agora não só mais de combate, mas também de adaptação às mudanças climáticas, está deixando passar essa oportunidade.

No próprio Código Florestal, que prevê o Cadastro Ambiental Rural, importante instrumento de alavanca para o desenvolvimento socioambiental, até agora os passos não têm sido dados formalmente. A gente sabe que dentro do Executivo Federal, no Ministério do Meio Ambiente, está sendo feito um trabalho, que provavelmente nós vamos saber agora, até por intermédio deste Seminário, se vai ser próximo a entrega desses balizamentos à sociedade. Também nos Estados, infelizmente, o que se vê, pelo menos nos que eu conheço, é que não tem avançado. Ao lado disso, aqui no Congresso, as propostas que têm ganhado corpo são propostas de retrocesso na agenda ambiental. Portanto, é importante a participação da sociedade civil neste processo.

Ontem, em entrevista concedida pelo Observatório do novo Código Florestal, nós podemos verificar — e eu tive a oportunidade de dizer que o papel da sociedade civil foi importantíssimo para que não houvesse retrocessos maiores no Código Florestal — que agora a sociedade se torna mais importante ainda, para que não haja a falta de implementação no Código Florestal, e daqui a 3 anos, Ministro Herman, infelizmente, a gente tenha que novamente vir discutir uma nova legislação que possa incorporar ilicitudes ou ilegalidades, como aconteceu com este Código atual, como aconteceu com a liberação da soja, como tem se tornado fato corriqueiro na área ambiental do nosso País.

Vamos iniciar as nossas palestras de apresentação, que devem ser breves. Este é apenas o início do nosso seminário.

Registro a presença dos Parlamentares Alfredo Sirkis, Janete Capiberibe e Celso Maldaner neste Seminário.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Antonio Herman Benjamin.

**O SR. ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN** - Bom dia a todos.



Quero, inicialmente, agradecer o convite para mais uma vez voltar à Câmara dos Deputados. É sempre um prazer rever os Parlamentares, que, ao final das contas, são os autores das leis que nós juízes aplicamos. Gostaria de agradecer, sobretudo, ao Deputado Sarney Filho e à Senadora Vanessa Grazziotin o convite que me foi feito.

A minha intervenção hoje será focada apenas no Cadastro Ambiental Rural. Eu começo dizendo que para nós juízes não interessa muito fazer análises retrospectivas da lei, não interessa analisar ganhos e perdas, porque a nossa missão é aplicar a lei aprovada pelo Congresso Nacional. O que nós temos aqui é o Código Florestal. Este é o papel dos juízes brasileiros. Não é um papel fácil, diante da complexidade do texto que veio a ser aprovado. Mas é este o papel que nós temos a desempenhar e estamos tentando entender. Eu vejo juízes da Amazônia, do Sul, do Sudeste, de vários biomas brasileiros, tentando entender e aplicar de maneira razoável o texto do Código Florestal.

Portanto, eu não vou fazer nenhum comentário acerca da evolução histórica ou algum quadro comparativo. Vou simplesmente me ater ao texto seco da lei, como nós o temos hoje.

É bom dizer, acerca do Cadastro Ambiental Rural, que talvez aqui esteja o mecanismo mais importante de proteção do próprio produtor rural. É evidentemente o CAR que vai dar início a uma série de providências estabelecidas no Código como um todo, que asseguram ao produtor rural o tempo necessário para tratar do passivo ambiental. O CAR, na perspectiva do produtor rural, tem os seus benefícios fundamentalmente associados ao passivo ambiental.

Já para a coletividade como um todo, o CAR tem os seus benefícios associados à manutenção, à conservação dos recursos florestais existentes, vale dizer, à floresta em pé. Então, é um instrumento que, se nós olharmos da perspectiva do produtor rural, a conclusão é óbvia: é imprescindível. Mas, se olharmos na perspectiva também daqueles que se preocupam com a proteção do meio ambiente, de conservar os recursos florestais que aí estão — e são muitos —, a conclusão será a mesma: é absolutamente imprescindível. Então, não há, a meu juízo, nenhum instrumento no Código Florestal e, eu diria, na legislação brasileira que possa ser compartilhado tão equanimemente entre todos os setores, todos os



atores do processo ambiental, neste caso, de um componente do meio ambiente, que é a flora, em especial a floresta.

Evidentemente, eu vou me ater muito mais às questões das garantias do produtor rural no que se refere ao passivo ambiental, porque o grande embate que ocorreu aqui no Parlamento brasileiro e na sociedade foi mesmo em relação ao passivo ambiental. Tenho, pelo menos, uma satisfação nesse processo todo de uma colaboração que eu pude dar, que foi a sugestão de separação no Código entre uma parte que trataria das florestas e da vegetação nativa existente, vale dizer, o Código para hoje e para o futuro, e outra parte, separada, sem contaminação de dispositivos, enfrentando o problema do passivo ambiental.

Eu já disse que não vou tecer comentários, juízos de valor acerca dos acertos ou equívocos que foram incorporados no texto, mas, em termos de topografia, de organização, de geografia deste Código, esta foi uma solução que me pareceu extraordinária alcançada no Senado e depois confirmada na Câmara dos Deputados.

Temos de começar pelo começo, pela descrição do que é o CAR.

Está no art. 29:

*“Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.”*

Eu li inteiro, por assim dizer, o camelo, porque é longo e poderia ser dividido em vários incisos e alíneas, mas está tudo no *caput*, para que nós possamos agora dissecar este camelo.

*“É criado o Cadastro Ambiental Rural — CAR”*: significa dizer que não existia, e, é o óbvio, *“no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA”*. Vale dizer que o CAR é um instrumento de algo maior, que é o SINIMA, e



é responsabilidade do poder público trabalhar conjuntamente na implementação, na organização, na manutenção dos dois, porque um não vai funcionar sem o outro.

*“Registro público eletrônico de âmbito nacional”*: imaginem Osny Duarte, na década de 60, se estivesse diante de nós, ao falarmos de registro eletrônico, quando à época tudo era feito manualmente. Então, é um registro público. Eu repito: é registro, e público. Público, vale dizer, está vinculado ao art. 37 da Constituição Federal, publicidade absoluta, tal qual no cartório, como muito bem diz o Deputado. *“Registro público eletrônico”* — aqui é que está a inovação tecnológica —, vale dizer, que é público não apenas porque quem quiser pode solicitar, mas é público porque é passivamente público.

*“De âmbito nacional”*: outro aspecto que eu vejo meio perdido nesse diálogo sobre o CAR. O CAR só vai funcionar para o produtor rural como armadura e para os outros atores, inclusive as instituições de crédito, só vai funcionar se for um cadastro nacional; precisa de regras nacionais. Aliás, não é que precisa, não é uma discricionariedade, é um dever do poder público elaborar essas regras nacionais para guiar, para orientar, para dar um mínimo de uniformidade ao CAR.

*“Obrigatório para todos os imóveis rurais”*: então, vamos lá, é um registro, é público, é de âmbito nacional e não é facultativo. Todos estão obrigados a ter o CAR. Acho até que não havia necessidade de colocar a expressão “obrigatório”, porque é do próprio interesse do proprietário rural, tal qual o título de eleitor, ter o seu CAR para, inclusive, estancar a má fiscalização ambiental que existe. Aqui não, eu tenho o meu salvo-conduto, que é o CAR. O CAR é o salvo-conduto do produtor rural.

E continua: *“obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade...”* — e aí vêm várias finalidades — *“...de integrar as informações ambientais das propriedade e posses rurais, compondo a base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, e combate ao desmatamento”*. O que não está dito aqui é implícito, é o mais importante: e também para a proteção do produtor rural. É isso que não está dito expressamente, mas decorre de vários outros dispositivos, e eu espero ter tempo de analisar pelo menos dois ou três.



Em seguida, esse mesmo art. 29 traz o aspecto da inscrição do imóvel no CAR. E aí já se põe a questão de CAR *versus* registro imobiliário, porque, até a edição deste Código, a reserva legal tinha que ser averbada no cartório. Isso criava uma dificuldade enorme, de custos e de burocracia. E acho que aqui está, e a princípio eu fui contra — mas aqui estou dando a mão à palmatória, aliás, já a dei antes, e o faço de público —, fui contra a modificação do sistema anterior, porque eu ainda acreditava que os cartórios no País, de maneira benevolente, iriam, pelo menos para a pequena e média propriedade, abrir mão dos custos associados ao registro, ou averbação da reserva legal. Isso não ocorre no Brasil, nós sabemos.

Há uma briga dos cartórios, neste momento, até mesmo com o registro das posses, propriedades nas favelas que estão sendo urbanizadas. Ora, se há briga de cartório em relação a custas em relação a favelas, imaginem acerca da propriedade rural e, sobretudo, a média propriedade, não me refiro nem à familiar, à pequena propriedade, mas à média propriedade. Isso iria ficar, até o Supremo Tribunal Federal, por 20 anos, e aí, quando a questão fosse decidida, seria necessário um outro Código Florestal para que efetivamente essa matéria pudesse avançar.

Então, penso que foi um avanço, sobretudo porque a dúvida que eu tinha e que outros tinham foi resolvida com outro dispositivo, que eu não tenho tempo de analisar aqui, que é a natureza *propter rem* das obrigações ambientais. Ou seja, o grande objetivo, com a averbação da Reserva Legal, era dar a chamada publicidade perante terceiros de uma parte da propriedade que ficaria afetada, e individualizar, no âmbito da propriedade, esse pedaço que seria a Reserva Legal.

A segunda consequência seria dizer que, se está no título, essa obrigação é transmitida automaticamente com o título. Então, se eu compro uma propriedade que tem reserva legal averbada, tal qual as hipotecas que incidem sobre essa propriedade, eu estou adquirindo também esses ônus todos. O que fez o Código? E acho que o fez já adotando a jurisprudência pacificada no Superior Tribunal de Justiça. Essas obrigações aderem ao título, mesmo que elas não estejam averbadas no cartório imobiliário. E, aí, há dois ou três dispositivos no Código, inclusive logo na abertura, que estabelecem exatamente isto: que essas obrigações são transmitidas automaticamente aos proprietários seguintes, independentemente de qualquer registro. Com isso, resolveu-se o problema. Pode ser um registro administrativo, mas



pode, mesmo sendo um registro administrativo, já que tem transparência, é eletrônico, alcançar os proprietários seguintes por conta da natureza *propter rem*.

Mas ainda permanece uma dúvida. A lei de registros públicos hoje prevê expressamente, por uma alteração da Lei das Concessões Florestais...Incorporou, no artigo que cuida da averbação, a averbação da reserva legal. E o Código Florestal não tratou dessa matéria. E aqui eu entendo que continua dispensada a averbação da reserva legal, substituída pelo CAR, mas, quando houver necessidade de prática, de atos registrários, por exemplo, alienação ou então mesmo a servidão ambiental, porque aí não há dúvida, é ato de natureza real, e há necessidade da averbação da reserva legal porque, do contrário, violaria a própria sistemática do direito registrário brasileiro e a garantia dos proprietários rurais, especialmente daqueles que venham a adquirir esses benefícios associados às servidões ambientais, etc.

Em outras palavras, se o proprietário passa 60 anos sem mexer na matrícula do seu imóvel, vai continuar tranquilamente com sua reserva legal identificada, especificada no CAR. E isso é, ao mesmo tempo, uma garantia e uma facilidade que vão retirar uma enorme barreira à regularização das propriedades rurais no Brasil.

Eu tenho mais 3 minutos, 5 minutos?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Sarney Filho) - Tem, tem. E se se vender a propriedade?

**O SR. ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN** - É, pois é, qualquer alienação ou qualquer alteração, desmembramento, qualquer alteração que exija ato registrário, aí, volta a questão da necessidade da averbação. Mas é simplesmente pegar o título do CAR, o que está no CAR, e simplesmente levá-lo. Ou seja, não há aquele custo inicial de burocracia, de transtorno que o proprietário rural, todos os proprietários rurais, ou de todos, exigia-se essa averbação no cartório imobiliário.

Então, penso que o Congresso Nacional chegou a um sistema que facilita a vida do proprietário, mas, ao mesmo tempo, dá àquele que queira uma segurança maior, especialmente àquele que tem mais mata, mais floresta, do que o necessário, e vai negociar no mercado, o direito de dizer: *“Não, eu quero o meu registrado no*



*cartório imobiliário.*” Isso, exatamente porque a segurança, aí, é de natureza registrária, e não apenas do Código Florestal ou de um registro administrativo.

Bem, para terminar, eu quero, agora, mencionar por que eu disse que é urgente a implantação do CAR. Porque, do contrário, os proprietários rurais continuam, todos — e eu não digo que isso é bom ou ruim; cada um que faça a sua análise — continuam na mesma situação de insegurança jurídica que existia até a aprovação do Código Florestal, e que, segundo os que defenderam esse sistema de enfrentamento do passivo ambiental, como está no Código Florestal, era uma situação que não podia continuar.

Vejam: quando nós vamos para as chamadas disposições transitórias, que é exatamente tudo aquilo que cuida do passivo ambiental, está no art. 59, seguinte, § 2º, é dito que a inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para adesão ao PRA. Até rimou.

Ora, o PRA é o outro lado do título de eleitor do produtor rural. De um lado, é o CAR; do outro lado, é o PRA. Conforme a cara do fiscal, vai mostrar um lado: *“Olha, eu estou no CAR”*. Ou, se necessário: *“Estou no PRA, fora da minha porteira, porque eu estou dentro do SINIMA”*. Isso quer dizer: aqui, não entra, e, se quiser entrar, mandado de segurança.

Ora, se o PRA depende do CAR, significa dizer que todas aquelas consequências — a expressão utilizada não é TAC; é Termo de Compromisso —, pelo Termo de Compromisso, só poderão ser firmadas no âmbito do PRA. E o PRA só pode existir se o CAR estiver instalado.

Então, vejam que, sem o CAR, é impossível o sistema de proteção do proprietário rural... E eu repito, não estou fazendo nenhum julgamento de valor, se é bom ou ruim, mas existe um sistema de proteção do produtor rural que está em desrespeito à legislação do Código Florestal anterior implantado neste Código. Mas esse sistema depende do nascimento do CAR.

E aí há vários outros dispositivos. Por exemplo, o § 5º: *“A partir da assinatura do Termo do Compromisso, serão suspensas as sanções decorrentes das infrações mencionadas no § 4º desse artigo”*. É a carta de alforria.

De novo, vou repetir, é uma escadinha. Primeiro, estão lá as sanções ambientais impostas, administrativas. O proprietário tem hoje um sistema à sua



disposição que lhe dá prazo para tratar desse passivo ambiental. Bem, o que vou fazer? Eu tenho que celebrar um termo de compromisso com o órgão ambiental. Chega ao órgão ambiental: “*Quero celebrar o termo de compromisso*”.

O órgão ambiental vai dizer “*Meu senhor, minha senhora, o Termo de Compromisso não existe sozinho, na sistemática do Código Florestal. Na Lei da Ação Civil Pública e no Código Florestal anterior, ele existia sozinho, mas aqui ele não existe mais. Ele depende do PRA*”. Muito bem! Onde está o PRA? Olha, o PRA nós até já pensamos nesse instrumento, mas ele depende do CAR. E onde está o CAR se não estiver todo sistema ruim, e o proprietário rural estiver lá, igualzinho à disposição dessas medidas, sejam de natureza judicial, sejam de natureza administrativa?

Era isso que eu queria dizer. Eu tentei enxugar ao máximo para não trazer doutrina. Eu quero adiantar que a ausência de definição do CAR já está tendo repercussões judiciais. Já! Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça está — vejam em repercussões judiciais — em áreas que os eminentes Parlamentares sequer imaginaram. Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça está em vias de decidir acerca do ITR ou da dispensa do ITR.

Por exemplo, como é que vai ser dispensado esse ITR de alguém que — já temos o novo Código — não tem Termo do Compromisso, não tem CAR nem PRA? Ou seja, a Justiça, infelizmente, não vai poder esperar uma conclusão final do CAR. É absolutamente urgente, porque a tendência da Justiça é dizer que não é possível a isenção do ITR nessas hipóteses. E não é possível porque todo o sistema de medidas de tratamento desse passivo ambiental está na geladeira ou no freezer ou no forno, conforme o que vamos ouvir em seguida do Presidente do IBAMA. É absolutamente essencial que isso ocorra de maneira urgente.

Quero dizer que, para quem se preocupa com as florestas, a ausência do CAR não traz nenhum malefício, porque toda a parte inicial do Código, vale dizer, a parte permanente do Código, independe do CAR. Ou seja, a exigência de autorização para novos desmatamentos ou mesmo os desmatamentos que foram feitos a partir do prazo de 22 de julho de 2008, tudo que é para frente está garantido pelo Código. Não se precisa do CAR. Então, a ausência do CAR hoje é um obstáculo à regularização da situação do produtor rural, e isso é altamente



preocupante porque, na prática, nós correremos o risco de inviabilizar aquilo que — e eu não faço juízo de valor, repito —, bem ou mal, foi a deliberação do Congresso Nacional.

**(Não identificado)** - Tem prazo até 25 de maio do ano que vem?

**O SR. ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN** - Tem. Mas eu não sei se há necessidade de cumprimento, Deputado, de esperar esses prazos, porque, quanto mais cedo vier o CAR, mais fácil ficará para o proprietário rural. O prazo está lá como uma garantia temporal, um norte, mas não significa dizer que o poder público deva esperar esse tempo todo, porque a urgência que se tinha — e eu ouvi isso tantas vezes, tanto na Câmara, como no Senado — na aprovação desse Código, na perspectiva da produção rural, era dar paz de espírito ao produtor rural. Essa paz de espírito não vem com a lei. Essa paz de espírito vem apenas com a instituição, o pleno funcionamento e, atenção, a respeitabilidade do CAR e do PRA.

Obrigado. *(Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Sarney Filho) - Obrigado, meu querido Herman Benjamin. Mais uma vez, muito esclarecedora sua participação.

Eu tenho a seguinte opinião: é preciso que se faça uma força-tarefa para a implementação desse CAR; se não, não sairá tão cedo. É complicado. Nos Estados, ainda é muito mais complicado. O georeferenciamento exige tecnologia e exige dinheiro. Muitos Estados não têm dinheiro para isso. Talvez, se pudesse colocar agora em compensações ambientais essa possibilidade seria uma abertura. Bem, vamos ver se deste Seminário saem algumas ideias.

O Mario Mantovani pede que eu — está vendo, Mário, não precisou me lembrar — avise que a Frente Parlamentar Ambientalista está promovendo grupos de trabalhos também. Nós já temos o Grupo de Trabalho sobre o Código Florestal em todas as assembleias com as frentes estaduais. Já se está fazendo em quase todas as assembleias; tem sido muito legal, muito importante, e é mais um instrumento nosso, aí, de defesa da sustentabilidade, do desenvolvimento sustentável.

Bem, passo a palavra, como segundo orador, ao Sr. Paulo Moutinho, Diretor-Executivo do IPAM.



**O SR. PAULO MOUTINHO** - Obrigado, Deputado Sarney Filho. Obrigado pelo requerimento deste seminário e, na sua pessoa, cumprimento todos da Mesa e todos os presentes.

Eu queria pegar um pouco... É um pouco difícil falar depois do Ministro Benjamin, mas queria adicionar algumas coisas que eu acho importantes, especialmente no âmbito do que estamos pensando em fazer dentro do que estamos chamando de Observatório do Código Florestal, que está sendo lançado durante este Seminário. Quem pegou a pasta, lá na frente, tem uma descrição desse Observatório. Mas quero dizer que a urgência de se tirar da geladeira uma série de coisas, Ministro Herman, tem implicações. E essa urgência é tão grande, porque ela traz implicações não só do âmbito jurídico ou do âmbito da insegurança jurídica, como o senhor bem mencionou. Ela traz implicações para outras leis, para regulamentação de outras políticas, e mais: para dar base a uma mudança de consciência nacional rumo a um desenvolvimento que possa ter crescimento econômico, distribuição de renda e, ao mesmo tempo, ser mais sustentável, mais amigável, em termos de meio ambiente. Eu costumo dizer que não há mais espaço para achar mecanismos — e o Código tem que ser aplicado dessa forma —, que conciliem crescimento econômico e desenvolvimento com proteção de meio ambiente ou de florestas. Esse tipo de lema não existe mais no mundo, especialmente no mundo em aquecimento. O que existe é buscar ações de proteção, de conservação, de uso sustentável de recursos naturais, para que se promova o desenvolvimento e o crescimento econômico, inclusive medido pelo crescimento do PIB e tudo mais. Ou seja, esse é o paradigma que tem que ser quebrado. Não temos que conciliar mais nada. Temos que buscar, na implementação do Código, algo que nos torne — e o Brasil tem todas as condições para isso — diferentes e pioneiros nessa implementação de um desenvolvimento que alguns chamam de baixa emissão de carbono, sustentável, verde. Vocês podem escolher o título para ele.

Eu quero falar um pouco sobre um tema, sobre o qual tanto o Jean e o Raul certamente vão comentar melhor do que eu. Quero falar sobre o Observatório do Código Florestal e qual é a sua ideia. Esse Observatório surge como um espaço de urgência de discussão calcado muito numa ação técnica. Ou seja, não é — e aí eu



particularmente sigo aqui o Ministro Herman — para fazer julgamento do que foi feito ou do que foi decidido, embora haja vários retrocessos nessa lei, como todos nós sabemos. Não há mais tempo para julgamento, mas nós precisamos implementar essa lei da melhor forma possível sem que retrocessos adicionais sejam feitos, porque na implementação nós podemos ter tanta a proteção do produtor rural, seja ele grande, médio ou pequeno, quanto das comunidades, quanto do próprio meio ambiente.

Então, a implementação, Deputado Sarney, é fundamental não só na questão jurídica, no sentido de achar os caminhos de implementação que não fira o que se decidiu na lei, mas na urgência que há no campo. O IPAM publica hoje um boletim sobre os assentamentos da reforma agrária na Amazônia, e, se for implementado o Código como está, 90% do passivo ambiental dos assentamentos do INCRA na Amazônia brasileira estarão resolvidos, estarão equacionados. Só que, ao ter isso, não significa que não se tenha mais pobreza ou a mesma pobreza que está lá; não significa que tenhamos redução ou estagnação do desmatamento, porque é fundamental que se atrelem planos de atendimento a essas populações de pequenos produtores, de assentados, e o mesmo raciocínio se faz para o grande produtor.

Então, é fundamental que se tenha não só um sistema de registro do CAR, mas um plano para que esse registro seja feito. Qual é a sequência? Quais são as áreas prioritárias? Por onde vamos começar? Não é simplesmente ir adicionando. Seria bom se fosse assim o tempo todo, mas é preciso um plano de adicionar registro por registro, e por onde nós teríamos os incentivos para fazê-lo.

E, por fim, não há — e talvez esse seja uma das questões que estão mais na geladeira ou no *freezer* —, não há qualquer discussão mais aprofundada dos incentivos. Se não me engano é no art. 41 do Código que estabelece incentivos para aqueles que conservaram ou continuam conservando as suas florestas ou que se adequam à nova lei.

Isso é fundamental, gente. Esse é o grande ganho do novo Código. Não é só punição. É preciso ter regulamentação para incentivos. Sem isso, nós estaremos com uma perna só nesse processo de implementação do Código.



Eu queria dizer, para finalizar, que o Observatório do Código Florestal deve ser desprovido de uma análise político-partidária ou de um revanchismo. Vem no sentido de contribuição, de uma mensagem de esperança em que é possível fazer uma implementação do Código que seja justa, que não tenha mais retrocessos ou retroceder em alguns dos erros que a lei ainda mantém do ponto de vista socioambiental.

Enfim, é um espaço, Deputado Sarney, em que o Parlamento e a Comissão do Meio Ambiente poderão explorar o máximo possível para que possamos ter o que falta nesse processo, que é mais transparência, mais oportunidade para o envolvimento da sociedade organizada, dos movimentos sociais, dos Parlamentares, e assim por diante, e do próprio Governo, especialmente dos Estados e Municípios nessa discussão. É isso que esperamos do Observatório, e todos somos bem-vindos a participar.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Sarney Filho) - Obrigado. Nós já criamos também na Comissão Permanente de Meio Ambiente aqui da Câmara um Grupo de Trabalho que vamos associar também ao Observatório. E na Frente Parlamentar o foco também é mais em cima exatamente desse tema.

Vamos passar a palavra agora ao Sr. Raul do Valle, Coordenador-Adjunto do Programa de Política e Direito Socioambiental do ISA.

**O SR. RAUL DO VALLE** - Bom dia a todos. Quero agradecer à Comissão o convite para este Seminário. Vou ser muito curto nesta Mesa de Abertura. Estarei de volta à Mesa mais tarde. Quero só lembrar que o objetivo deste importante Seminário que marca 1 ano do Código vai ser discutir vários temas. Falamos do CAR, que é o Cadastro Ambiental Rural, dos programas de regularização ambiental. Então, há um ponto importante, que é conversarmos sobre como os Estados estão se preparando para implementar essa tarefa hercúlea, que vai ser colocar todos os imóveis rurais no Brasil em 2 anos num único cadastro, algo que nos nossos 500 anos nunca fizemos. Mas espero que este Seminário não fique só nisso. Acho que aqui vai ser o espaço de discutirmos sobre o que há mais além disso. É um espaço em que vamos olhar para frente, aonde queremos chegar e como estamos andando. O objetivo deste Seminário é também discutir quais são as políticas de apoio à



regularização ambiental que estão sendo criadas tanto em âmbito federal quanto em âmbito dos Estados, porque todos nós sabemos que simplesmente entrar no cadastro não se resolve tudo. E acho que o objetivo aqui é discutirmos também o que mais precisamos. Ou seja, se temos que restaurar alguns milhões de hectares, quais são as políticas que já existem? Quais devem ser criadas? Temos assistência para isso? Temos créditos e incentivos suficientes? Temos sementes e mudas? Temos planejamento territorial? Enfim, há uma série de outras condições para que essa nova lei seja, de fato, bem implementada, da melhor forma possível.

Então, encerro dizendo que esse é o objetivo do seminário. Espero que tenhamos aqui boas discussões.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Sarney Filho) - Passo a palavra ao Sr. Jean François, da WWF Brasil.

**O SR. JEAN FRANÇOIS TIMMERS** - Primeiro, quero agradecer realmente a todos o convite para este Seminário. Vamos ter oportunidade de falar mais longamente sobre tudo o que está em jogo aqui. Para nós, estamos vivenciando um momento crucial para a questão ambiental. Se nós conseguirmos implementar e universalizar o CAR, vamos ter uma possibilidade de gestão de longo prazo para o meio ambiente. Não estamos a favor de não implementar o CAR. Estamos a favor do CAR, porque entendemos que uma boa gestão ambiental necessita de segurança no campo, necessita de estratégias de longo prazo e não se beneficia de conflitos. Por outro lado, nós vamos também observar o que está acontecendo concretamente com o novo Código Florestal no campo, o que está avançando, o que está recuando e, de repente, também, chamar a atenção sobre alguns aspectos muito importantes que podem estar acontecendo, dos quais não temos ainda objetivamente evidências. Mas o que seria das nascentes intermitentes, por exemplo, na Caatinga, no Nordeste brasileiro, no momento em que estamos vivendo uma seca histórica dos últimos 50 anos? Como isso vai se rebater concretamente na economia e na gestão ambiental de cada região do País?

Então, estamos presentes e proativamente dispostos e engajados nessa discussão para maior benefício da população como um todo. Obrigado. (*Palmas.*)



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Sarney Filho) - Muito obrigado. Eu registro, antes de encerrar esta abertura, a presença do Presidente do IBAMA, que assistiu a toda abertura aqui, o Sr. Volney Zanardi Júnior. Presidente, muito obrigado pela presença.

Encerro esta nossa reunião. Convido o Sr. André Lima para presidir e coordenar, agora, sim, o Painel nº 1 do Seminário. Muito obrigado a todos. (*Pausa.*)

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Vamos dar seguimento ao nosso seminário.

Agradeço mais uma vez o apoio a este seminário à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, à Frente Parlamentar Ambientalista e à Comissão Mista de Mudanças Climáticas.

Tivemos uma boa abertura, quando se apresentaram alguns dos desafios que vamos enfrentar e debater ao longo do dia. Agora vamos ao primeiro painel do Seminário *Um Ano de Vigência do Novo Código Florestal: Entraves, Avanços, Retrocessos?* Tenho a honra de coordenar este painel, que irá tratar do *status* de implementação do Cadastro Ambiental Rural no País e da regulamentação da Lei nº 12.651 e de seu programa de regularização ambiental e seus desafios.

É importante reiterar que será distribuído certificado de participação aos inscritos no Seminário. Para tanto, aqueles que precisarem dos certificados, é importante assinar a lista de presença de manhã e à tarde. A lista está à disposição na entrada do plenário.

Convido a tomar assento o Sr. Volney Zanardi Júnior, Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, representando o Ministério do Meio Ambiente. Convido também o Dr. Hélio Gurgel, Presidente da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente — ABEMA, e o Sr. Adivandro Rech, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Caxias do Sul.

Convido ainda a fazer parte da Mesa o Sr. Felipe Lopes, Assessor Jurídico do Programa Municípios Verdes, do Estado do Pará, que trará uma experiência importante do que vem sendo trabalhado naquele Estado.

A ideia deste painel, como os senhores puderam observar, é trazer as três instâncias que têm responsabilidade pela implementação da nova legislação: o



Governo Federal, os Governos estaduais e uma mostra dos Governos municipais.

Comunico aos componentes da Mesa que o evento será gravado, para posterior transcrição das notas taquigráficas. É importante que todos falem ao microfone. Irá circular uma autorização para se utilizarem imagens e vozes dos senhores, que serão gravadas no decorrer do evento, que está sendo transmitido ao vivo, pela Internet, e sendo gravado pela *TV Câmara*, para ser exibido, posteriormente, em sua programação.

Como foi dito aqui pela manhã, na abertura do Seminário, nós temos um desafio muito grande pela frente que vai muito além dos desafios de ordem jurídica, técnica ou de infraestrutura. Tudo isso está no bojo de nosso grande desafio. Temos um desafio do ponto de vista de regulamentação da nova lei, que não se resolve com um único decreto. Nós sabemos que há vários instrumentos sendo tecidos e debatidos internamente, dentro das diversas esferas de Governo. Promover a abertura deste debate também é um desafio.

Temos desafios de ordem de infraestrutura e de recursos humanos, porque sabemos que a implementação dessa lei, que é de abrangência nacional e envolve as três esferas de Governo, aqui representadas, além da sociedade civil, é um desafio imenso. O cadastramento ambiental de mais de cinco milhões de imóveis rurais, num prazo máximo de 2 a 3 anos, é um grande desafio que temos pela frente.

Mais do que isso, também devemos, sobretudo, colocar em prática algo em que, no Brasil, ainda se patina — não mais se engatinha, mas ainda se patina —, que é trabalhar, de fato, um ordenamento territorial, a organização do uso do território, segundo leis, princípios, levantamentos e diagnósticos técnicos debatidos com a sociedade e legitimados.

O Código Florestal é um desses instrumentos, porque ele de fato traz, com alguma inteligência — sem aqui entrar no mérito, porque todos aqui sabem que há uma posição nossa muita crítica em relação a vários pontos do Código —, elementos que permitirão, se bem implementados e com a participação da sociedade e com base técnica e científica, dar alguma inteligência à ocupação do solo, não só rural, porque o Código Florestal também regulamenta o uso do solo no meio urbano. Esse é um grande desafio.



A ideia é que, neste painel, possamos tratar o assunto sob a perspectiva dos órgãos governamentais, que, ao fim e ao cabo, são eles que têm pela frente o grande desafio de colocar em pé essa legislação. Não é a médio nem a longo prazo, mas a curto prazo. Nós temos, no máximo, mais 1 ano para regulamentar toda a legislação e, a partir desse prazo, mais 2 anos para implementá-la.

Então, o objetivo deste Seminário é trazer à luz esse debate. E certamente este é o primeiro de uma série de debates e seminários que queremos fazer mais à frente.

Nós estamos exatamente com 1 hora de atraso neste painel. Sem prejuízo de usarmos os 20 minutos, poderíamos usar apenas 15 minutos, para depois termos 15 minutos para algumas perguntas. Do contrário, vamos terminar o Seminário sem nenhum tempo para perguntas do Plenário, que acho importantes.

Passo a palavra ao Sr. Volney Zanardi Júnior, que apresentará o que vem sendo feito e desenvolvido pelo Governo Federal na implementação da nova lei.

**O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR** - Cumprimento o Dr. André Lima, Coordenador da Mesa, e os colegas da Mesa: Dr. Adivandro Rech, Secretário do Meio Ambiente de Caxias do Sul; Sr. Felipe Lopes, do Programa Municípios Verdes, do Estado do Pará; e nosso colega constante de agenda, Dr. Hélio Gurgel, Presidente da ABEMA.

Cumprimento os Srs. Parlamentares e os demais presentes pela iniciativa, porque essa é uma temática extremamente importante que estrutura uma nova abordagem, sob o aspecto da política ambiental no Brasil.

O Novo Código Florestal já nasce sob o viés da Lei Complementar nº 140, em que se fez uma profunda discussão dos papéis, da coordenação e dos instrumentos que são necessários para a implementação da política nacional, dentro da ótica de um país que tem um ordenamento federativo, em que os Municípios têm um papel importantíssimo, quando comparamos a outros países do mundo. E isso representa uma série de vantagens, ainda mais em um país como o Brasil, em que há grande diversidade social e ambiental, trazendo a questão de território, mas também trazendo uma série de complexidades.

Parece-me que o Novo Código Florestal traz essa perspectiva e cria, vamos dizer assim, um espaço que chega a ser paradigmático, no sentido de que nós



temos grandes desafios. Parece-me que só esse arranjo do Novo Código Florestal já é um grande avanço. Ele coloca a política em uma direção mais moderna, no sentido de trazer, fundamentalmente, uma discussão que há anos se arrasta: a relação do tratamento da informação ambiental num sistema nacional de meio ambiente.

Aqui se falou do SINIMA, o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente, e das dificuldades que existem na estruturação da agenda da informação ambiental, não apenas no âmbito da área ambiental. Se olharmos bem, todas as políticas públicas no Brasil enfrentam essa dificuldade. Trabalhamos com uma grande diversidade de sistemas e de modelos, ficando muito difícil integrá-los dentro de uma perspectiva nacional — não federal, mas nacional.

Eu acho que esta Mesa reflete bastante o desafio de ajustarmos nossos papéis e trabalharmos de forma cooperada. O que traz a Política Nacional e o Art. 23 da Constituição é a necessidade de cooperação. Não se trata de cada um pegar sua atribuição e ir para seu canto, mas de trabalharmos de forma cooperada, com visão e estratégia de implementação. Várias dessas questões apareceram na primeira exposição que tivemos aqui.

Eu vou procurar ser bastante rápido. Farei uma apresentação curta. Como sou o primeiro a falar, tentarei dar um embasamento mais geral.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Bem, feita essa introdução sobre a implementação de políticas públicas, a visão dessa ferramenta de informação que é o Cadastro Ambiental Rural no âmbito de um sistema federativo é a nossa grande discussão de hoje. E isso dialoga muito com o que o Ministro Herman e o Raul falaram, assim como com o que disse o representante do IPAM com relação à estratégia, que é fundamental dentro desse processo, porque nós não vamos resolver o problema de uma vez. Mas nós podemos resolver com estratégia, com pactuação, transparência, publicidade e com diálogo uma grande parte desse problema num prazo que atenda às expectativas e dê sustentação à política. Política pública sem resultado não se sustenta. Se nós queremos uma política sustentável, nós precisamos de resultados e de produtos.

No caso do CAR, nós temos duas vertentes sobre as quais o Governo Federal tem uma grande responsabilidade: a normatização, a definição do que é o



SICAR Nacional, previsto no Código Florestal, e a regulamentação, relacionada ao PRAD.

O Ministro Herman já apresentou o art. 29 do Código Florestal. Eu acho que o grande ponto é o registro público eletrônico, de âmbito nacional. Nós temos um grande desafio: como avançar, dentro da implementação do Novo Código Florestal, utilizando o CAR como esse elemento? Temos de trabalhar a visão das informações, mas o CAR não é, necessariamente, um cartório. Nós vamos ter algumas vantagens em poder trabalhar com essa visão nacional e termos informação de grande utilidade para nossos processos de controle, monitoramento, planejamento e combate ao desmatamento. Por outro lado também, nós não temos condições de ter informações precisas para todos os casos, até porque vamos precisar dialogar com vários sistemas estaduais, que têm construções diferenciadas.

O SICAR terá duas vertentes: uma vertente prevê que cerca de 20 Estados vão utilizar o SICAR como sua ferramenta de cadastramento. Nesses Estados, como é o caso, por exemplo, do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Goiás, o Sistema CAR será disponibilizado para o usuário fazer seu cadastramento e, depois, para a análise que será feita pelos órgãos estaduais ou municipais.

Em outros Estados onde já existem sistemas de cadastramento instalados, como é o caso de Pará, Mato Grosso e Bahia, Estados que fizeram essa opção, o SICAR Nacional vai fazer a integração. Ele vai buscar a informação necessária para preencher a ficha do CAR Nacional e terá a possibilidade de dar um atestado de que o usuário preencheu os requisitos e dispõe do seu cadastro. Eu acho que esse é um dilema do nosso dia a dia, com o qual nós vamos ter que viver.

Essa é uma ferramenta que terá um processo inicial. Nós precisamos dela. Como disse o Ministro Herman aqui, é urgente que se implemente a ferramenta do CAR, mas, por outro lado, há toda uma diversidade de situações que não temos como prever num primeiro momento.

Nós já estamos realizando uma série de processos, de testes, principalmente com Goiás e Rio de Janeiro, que vão utilizar diretamente o Sistema CAR, e com Bahia e Rondônia, que vão usar a integração. Então vamos testar esses dois modelos no sentido de ter uma primeira proposta da ferramenta, que hoje está pronta e está em condição de ser disponibilizada. Nós trabalhamos com o cenário de



sair agora o decreto que regulamenta o PRA — Programa de Regularização Ambiental e, junto com isso, a instrução normativa que disponibiliza o Sistema Nacional.

De toda forma, temos vários Estados que já estão com seus sistemas operando, alguns há vários anos, como é o caso de Mato Grosso e Pará. Esses sistemas serão integrados ao Sistema Nacional através de ferramentas de *web service*.

O que cabe ao SICAR? Ele vai ter justamente essa perspectiva da qual eu falei: gerenciar e integrar dados dos entes federativos. Então, é essa visão de *hub*. Ele busca aquela informação que interessa sob a lógica de um sistema nacional sobre os imóveis rurais. Ele cadastra e controla a informação; monitora a manutenção, recomposição, regeneração, compensação e supressão de vegetação; promove o planejamento ambiental e econômico e disponibiliza informação de natureza pública sobre a regularização dos imóveis. Então essa é uma ferramenta fundamental para esse processo.

Ele estabelece que os órgãos do SISNAMA disponibilizem na Internet interface de cadastramento no CAR destinada a inscrição, consulta e acompanhamento da regularidade ambiental dos imóveis. Nós temos toda essa discussão do SINIMA em relação a integrar a informação no âmbito do sistema nacional. Nós vamos ter a vertente de que as informações vão ser colocadas de forma direta por esses 20 Estados. A informação relativa aos outros Estados nós teremos que integrar, e é fundamental que ela tenha certa equivalência com a informação que está prevista no sistema nacional. Então, essa discussão da integração são exemplos. Por exemplo, nós estamos tratando com os Estados Bahia e Rondônia.

Também aqui a inscrição do CAR deverá ser realizada preferencialmente no órgão municipal ou estadual de meio ambiente. Ou seja, nos casos de integração, o SICAR não vai estar aberto. Por exemplo, todo o cadastramento na Bahia será realizado através do sistema da Bahia. O sistema nacional vai lá pegar a informação sobre os dados do imóvel, o registro de APP, de Reserva Legal. O que houver de informação dentro do sistema estadual será integrado ao sistema nacional.



Os entes federativos que não dispõem do sistema poderão utilizar o SICAR mediante acordo de cooperação técnica com o MMA. Já foram assinados 24 acordos de cooperação técnica. E os entes que já dispõem de sistema para cadastramento de dados gerais deverão integrar sua base de dados ao SICAR, nos termos da Lei Complementar nº 140.

Na realidade, já está disponível para os Estados o modelo de *web service*, que é como deverá ser feita a integração, ou seja, quais são as perguntas que o SICAR vai fazer ao sistema dos Estados. Já estamos trabalhando com vários Estados, principalmente Bahia e Rondônia, como eles respondem às perguntas que os *web services* deverão fazer. Então, há essa equivalência entre as informações.

Com relação ao Programa de Regularização Ambiental, nós temos o art. 9º:

*“Art.9º Serão instituídos, no âmbito da União, dos Estados e do Distrito Federal, Programas de Regularização Ambiental — PRAs, que compreenderão o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental com vistas ao cumprimento do disposto no Capítulo XIII da Lei nº 12.651, de 2012”, ou seja no novo Código Ambiental.”*

Esse é um processo que nós estamos desenvolvendo. Nós estamos trabalhando com a tentativa de atender a esse prazo com o decreto que trata da regularização ambiental, que será uma norma de caráter geral que estabelece a regularização dos passivos ambientais relacionados a Reserva Legal, a APP, os critérios e conteúdos mínimos para os Projetos de Recuperação de Área Degradada ou Alterada — PRADs estaduais, e trata da condição e suspensão da punibilidade das sanções administrativas, conforme disposto na lei.

É importante ver aqui que vai ser uma norma de caráter geral. Os Estados terão suas especificidades — isso está previsto na própria legislação —, e nós não faremos uma prescrição num detalhamento de um para mil. O SICAR e essas normas terão que ter recomendações de caráter mais geral mas que permitam esse



intercâmbio de informações entre as diversas esferas de governo, as esferas administrativas que precisarão dessa informação.

No caso do IBAMA, ele especificamente ficou com essa tarefa de criar, de trabalhar essa ferramenta. Nós assinamos isso no âmbito do acordo de cooperação, junto com as Secretarias de Meio Ambiente dos Estados, e a ABEMA foi um ator importantíssimo no processo de divulgação e de articulação dessa agenda com os Estados.

Nós temos, nos acordos de cooperação, a previsão do desenvolvimento do SICAR Nacional, a integração dos sistemas, e ali já temos regramentos. Por exemplo, o CAR de Mato Grosso trabalha fundamentalmente com APP e não trabalha com Reserva Legal. Reserva Legal aparece lá adiante, quando ele recebe a Licença Ambiental Única.

Há uma série de especificidades, e, muitas vezes, em um sistema estadual, o nome CAR não quer dizer que ele possua a mesma coisa que hoje está na lei federal. Então, essa discussão de equivalência e de integração é uma agenda que tem certo grau de complexidade, que dialoga com a autonomia que os Estados têm e que não se vai definir simplesmente por um decreto. É preciso ter capacidade de articular e de pactuar estratégias, para que não fiquemos reféns de decisões que deverão ser até judiciais, em última análise. Então, devemos tentar avançar com a agenda de forma articulada e compartilhada.

Os acordos também trabalham as seções relacionadas com as informações, com tecnologia e com toda uma agenda de capacitação. Nós devemos agora, nos próximos dias, concluir a assinatura de acordos com Bahia, Minas Gerais e Mato Grosso. Todos eles já estão equacionados. Agora as questões são mais de procedimentos, principalmente no caso de Mato Grosso, onde nós tivemos que fazer toda uma adequação entre as regras estaduais e a própria regra federal.

O SICAR tem três módulos: Módulo de Cadastro, que é esse aí e que vai fazer interface com o usuário. Ele permite entrada de dados para inscrição no CAR bem como consulta por meio de computador conectado à Internet. Nós estamos trabalhando ainda no módulo que nós estamos chamando de *off-line*. Hoje todo esse processo tem que ser *on-line*, ligado à Internet. Nós disponibilizaremos em breve um módulo *off-line*, que se baixa no seu computador, preenche e depois faz o *upload*.



Temos o Módulo Geo, que vou mostrar rapidamente e que traz uma série de facilidades que nós estamos aprimorando com testes em alguns Estados, e o Módulo de Análise, que vai ser aquele módulo analítico que os órgãos ambientais irão utilizar para fazer a sua avaliação do cadastro.

Aqui nós temos este procedimento: delimitação do imóvel; delimitação da APP; delimitação da Reserva Legal e vegetação natural. O resultado é esse esperado ordenamento, a recuperação das áreas que estiverem degradadas.

Nós temos alguns produtos disponíveis. Já temos o SICAR. Hoje nós já solicitamos a todos os Secretários Estaduais de Meio Ambiente que nos informem se vão utilizar o sistema diretamente ou se vão trabalhar com a integração. Nós estamos num momento agora de abrir o sistema para que comece o cadastramento, mas para isso precisamos saber se ele vai se ligar ao sistema estadual ou se vai ser disponibilizado diretamente para que o cadastro seja realizado, senão se cria uma confusão: começa a haver duas entradas, e depois não conseguiremos correr atrás desse prejuízo.

Todo esse processo tem que ter um tratamento, um protocolo, uma formalização, porque a análise não será feita pelo IBAMA, mas pelos Estados e Municípios.

Nós tivemos todo um investimento em imagens de satélite RapidEye, com resolução de 5 metros. Só comprar a imagem não adianta, ou seja, há todo um processo de tratamento das imagens que está sendo feito no IBAMA. Estamos concluindo nesta semana essa parte do RapidEye. Hoje já estão disponíveis as imagens pelo Google, mas nós teremos esse outro. Foram cerca de 30 milhões investidos nessa estação. Nos próximos 5 anos, o contrato já prevê anualmente uma nova série, para que possamos trabalhar a evolução.

Em relação ao aporte de infraestrutura, duas questões às quais nós demos muita atenção são a das imagens e a do aporte de infraestrutura, acordando a largura de banda no IBAMA, a capacidade de armazenamento, toda essa parte de infraestrutura. Para que o sistema funcione, ela tem que estar segura. Então, grandes investimentos estão sendo feitos para garantir que essa ferramenta funcione de forma adequada.



Nós temos aqui o *site* do SICAR, que depois eu vou mostrar aos senhores. Nós já o disponibilizamos para Goiás e Rio de Janeiro, e está em teste desde 1º de abril.

Aqui temos a integração do SICAR com Bahia e Rondônia, onde trabalhamos essa outra vertente, a da integração. Já fizemos agendas com vários Estados, de fevereiro a maio, com a capacitação do pessoal que vai ter que operar o sistema. Então, essa agenda de capacitação necessita de uns 2 meses de programação. Estamos indo a todos os Estados para capacitar o pessoal nessa ferramenta.

Então, temos o *site*, que é o [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br), que tem essa perspectiva nacional. O próprio *site* já traz essa visão da ferramenta em si como uma ferramenta nacional. Quem entra nessa página faz sua inscrição. Nós temos todo um tratamento que também se deu na questão de segurança e de pedidos relacionados com a recuperação da senha e *login* no sistema.

Aqui estão as informações da pessoa jurídica. Se a pessoa já tiver algum imóvel, automaticamente, ele vai buscar os imóveis que estão no nome dela.

Aqui estão várias informações sobre o imóvel que deverão ser inseridas nessa página.

Aqui estão algumas máscaras para comprovação de propriedade, de averbação de Reserva Legal. São informações que já podem ser incorporadas neste momento.

Aqui está um resumo das informações. Ao entrar, se a pessoa ainda não tem cadastrado o seu imóvel, ela entra neste módulo GEO.

E aí começamos o processo de identificação do imóvel, depois de identificação da APP, de Reserva Legal e de vegetação natural. São os planos a ser mapeados. Essa inserção pode ser feita por desenho, com a digitação das coordenadas e pontos de amarração, ou através da importação de arquivo CSV ou mesmo de um arquivo Shape, que poderá agilizar esse processo.

Aqui, exemplos de como esse processo se dá.

Aqui estamos no módulo de APP, demarcação e Reserva Legal. Depois nós temos a parte de vegetação nativa.



Ao terminar o Módulo Geo, há este resumo com área total, Área de Proteção Permanente (APP). A pessoa terá este resumo, que é o que vai depois constar no seu cadastro.

Passando por essa etapa, a pessoa tem a condição de obter o recibo de entrega, que poderá imprimir.

É isso. Eu gostaria só de resumir falando então da grande oportunidade que o Novo Código Florestal traz como uma nova visão de gestão dentro de uma lógica federativa. O desafio que isso traz — ela traz justamente essa perspectiva; talvez seja uma das questões, até intelectualmente, das mais desafiadoras — é trabalhar a integração e o fluxo da informação, como a gente pode trabalhar a diversidade de informação dentro de uma visão padronizada e uniforme no País.

Esse desafio não é uma questão só de técnica, não é uma questão só de sistema. Isso é uma questão de capacidade de gestão e de amadurecimento da nossa sociedade para poder enfrentar isso com uma visão compartilhada e de um desafio que consiga identificar os pontos de convergência e o avanço que nós precisamos dar nessa agenda. Isso não é só para fazer guerra e conflito, é para resolver problemas.

Então, essa visão, desse espírito de compartilhamento, de articulação entre os entes federativos, e o papel que a sociedade tem ao testar e exigir qualidade dessas ferramentas são fundamentais para o próprio futuro da política ambiental no País.

Então, eu queria deixar clara a importância desse projeto e de termos sucesso nesse projeto não só no que diz respeito à questão do Código Florestal, mas para a própria qualidade e qualificação da política ambiental do País como um todo.

Eu queria agradecer a oportunidade. Fico à disposição. Tentei ser o mais rápido possível, meu caro Coordenador, Dr. André.

Obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito grato, Volney. Você excedeu 18 segundos na sua fala. (*Risos.*) Foi muito bom.



Quero registrar a presença do Deputado Ricardo Tripoli, que nos brinda também com a sua presença, e também a presença do Deputado Alfredo Sirkis, que está aqui desde o início do Seminário.

Quero passar diretamente à próxima fala, porque o meu objetivo é conseguir aqui pelo menos 30 minutos de debate com quem quiser fazer perguntas, abrir a palavra para o Plenário.

Passo a palavra ao Sr. Felipe Lopes, Assessor Jurídico do Programa Municípios Verdes, do Estado do Pará.

*(Pausa.)*

**O SR. FELIPE LOPES** - Bom dia a todos! Eu gostaria de agradecer, em nome do Governador Simão Jatene e do Secretário Justiniano Queiroz, a oportunidade de estar aqui, de trazer as iniciativas do Estado e demonstrar as iniciativas do *status* do CAR e da regulamentação do novo Código Florestal.

Primeiramente, vou fazer uma introdução do que seria o Programa Municípios Verdes, no Estado do Pará.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

O Programa Municípios Verdes é um grande pacto em busca do desenvolvimento sustentável. O Programa Municípios Verdes foi criado em 2011, tem 2 anos de existência. Na verdade, buscamos um pacto com a sociedade. Nós temos um Comitê Gestor, que funciona com 21 membros: 10 do poder público e 11 da sociedade civil organizada, como o IMAZON, a TNC, a FAEPA, a FIEPA. Nós adotamos três eixos estratégicos para enfrentar o desmatamento e o apoio ao desenvolvimento sustentável: o ordenamento ambiental e fundiário, a gestão ambiental compartilhada e o apoio à produção sustentável.

Ontem foi realizada a nossa 9ª Reunião do Comitê Gestor. Como podem ver, nós estamos bem atuantes, com todos os representantes. Tivemos a presença do Governador Simão Jatene, que assinou o decreto de prorrogação do PRA. Ele assinou também uma das nossas iniciativas, um decreto de obrigatoriedade, para que, no momento de exigência de emissão da GTA (Guia de Trânsito Animal), haja exigência também de verificação do CAR, no momento da exigência, também se tenha o CAR em mãos, e um decreto de regularização fundiária especial para os Municípios que fazem parte do Programa Municípios Verdes.



Para fazer parte do Programa Municípios Verdes, o Município tem que assinar Termo de Compromisso com o MPF e Termo de Adesão com o PMV e assumir os seguintes compromissos, quer dizer, metas: celebrar pacto local de prevenção e combate ao desmatamento ilegal; constituir e fazer funcionar o grupo municipal de combate ao desmatamento; possuir mais de 80% de sua área territorial cadastrável inserida no Cadastro Ambiental Rural; possuir estrutura para o monitoramento, fazendo a verificação em campo dos focos de desmatamento; não fazer parte da lista dos Municípios de embargo do MMA; manter o volume anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 quilômetros quadrados (PRODES); e introduzir nas escolas municipais noções de educação ambiental.

Para tudo isso, o Programa Municípios Verdes vê o CAR, nas palavras do próprio Secretário Justiniano, como o próprio CPF da terra rural. É a principal ferramenta. É indispensável para o próprio produtor para que tenha acesso aos incentivos e aos instrumentos econômicos; instituição de servidão ambiental ou cota de reserva ambiental e inclusão no Programa de Regularização Ambiental.

Nos trabalhos que nós estamos propondo para mobilizar o CAR, nós temos: vincular o CAR a outros processos e trâmites perante órgãos públicos — por exemplo, como coloquei, vincular a emissão da GTA ao CAR —; e permitir que outros órgãos do Governo tenham pleno acesso ao CAR e possam inserir informações pertinentes às suas áreas de atuação. A ideia é criar um CARF estadual, que está sendo desenvolvido e foi proposto pelo Diretor de Regularização Fundiária do ITERPA, Dr. Daniel, para juntar as informações do CAR com as informações fundiárias, a fim de que haja uma regularização fundiária no nosso Estado.

O *status* de implementação do CAR no Pará já vinha ocorrendo mesmo antes da sua federalização. A área total do Estado é de aproximadamente 124 milhões de hectares; a área cadastrável é de 62 milhões de hectares; a área cadastrada é de 33 milhões de hectares até o momento, e propriedades cadastradas são 68.373.

Agora eu trago um quadro comparativo. Em 2007, nós tínhamos 13 milhões de hectares de áreas cadastradas e nove propriedades. Em 2013, já são 33 milhões de hectares e 68 mil propriedades. A criação do Programa Municípios Verdes foi em



2011. Nós tínhamos 15 milhões de áreas cadastradas. Nós demos um salto em 2 anos. É a metade, mais da metade de áreas cadastradas no Estado.

Aqui, o processo de implementação do novo Código Florestal. No Comitê Gestor, órgão consultivo e deliberativo do Programa Municípios Verdes, nós vemos quais são as metas do programa, se estão sendo cumpridas; damos novos encaminhamentos; vemos e trazemos novas boas práticas ambientais de outros Estados.

Na discussão, foi criado um grupo de trabalho, dentro do Comitê Gestor, para dar novos encaminhamentos a partir do novo Código Florestal. Entendemos que devemos partir de dois pontos: regulamentação normativa (revisar leis estaduais, decretos executivos, portarias e instruções normativas dos órgãos ambientais); e adaptação administrativa do aparato tecnológico (sistemas CAR, PRA, CRA, etc.) e da estrutura operacional (Estado e Municípios). Quer dizer, o Município, quando estiver fazendo o CAR, pode interligar ao sistema estadual as informações que estão sendo desenvolvidas.

No Comitê Gestor, nós propomos a contratação de consultoria, via Pará Rural, para propor adaptação das normas paraenses. Essa contratação foi realizada e os trabalhos já vão começar. Há a supervisão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Programa Municípios Verdes. A proposta é a visita em campo a, no mínimo, um Município de cada categoria, como nós trabalhamos: embargados, sob pressão, consolidados; base florestal. E os produtos vão ser: comparativo entre o antigo e o novo Código Florestal; comparativo entre o novo Código Florestal e a legislação estadual do Pará, identificando os pontos em que há incompatibilidade de normas e/ou lacunas normativas; estudo detalhado acerca das implicações e alterações nas políticas públicas de gestão ambiental; recomendações de alterações e complementação normativa, bem como respectivas justificativas; minutas de atos normativos, tais como projetos de lei estadual, etc.

Também há contratação de consultoria, via FAO/MMA — na semana passada, nós estivemos reunidos com a Dra. Andréa Vulcanis, que é quem vai fazer o trabalho —, para propor definição de parâmetros técnicos e metodológicos para recuperação de áreas degradadas e a construção de marco legal, orientadores para a recuperação florestal no Estado.



Temos um grupo de trabalho também. Na semana passada, nossa ZEE foi aprovada. Passamos a fazer o grupo de trabalho de conceituar na Amazônia o que seriam os estágios sucessionais, visando propor a definição de parâmetros técnicos para caracterizar as vegetações em estágio inicial, médio e avançado de regeneração.

Desse trabalho todo, surgiu também agora, para que a gente possa informar ao nosso produtor e ao próprio Governo, a necessidade de se criar uma nota técnica e informativa do que o Código Florestal está trazendo. Seria o quê? Resumir o conteúdo e principais mudanças do novo Código Florestal; fornecer subsídios para o posicionamento estratégico do Governo do Pará frente ao novo Código Florestal com ênfase no marco regulatório.

Essa nota técnica vai trazer mensagem aos produtores rurais e mensagem ao Governo do Estado. E ela vai ter os seguintes temas: implicações do novo Código Florestal para desmatamentos ocorridos fora de área rural consolidada; a centralidade do CAR na política de proteção da vegetação nativa e gestão territorial das propriedades rurais; as oportunidades e desafios técnicos para caracterizar e concretizar o marco temporal que define o conceito de áreas rurais consolidadas; e oportunidades e desafios para efetivar os instrumentos de incentivo econômico previstos no novo Código Florestal.

De todo esse trabalho que vem sendo desenvolvido — por isso o nosso Secretário não pôde estar aqui —, ontem, no nosso Comitê Gestor, foi lançada a nossa campanha de mobilização para o produtor rural vir até nós fazer o CAR. Ele começou a percorrer todo o Estado do Pará, no intuito de levar a nossa campanha até o produtor. Vamos passar a ter *outdoors*, chamadas em rádios. Estes aqui são os *folders* que vão ser apresentados: *“Produzir sem desmatar. Comece a olhar pra isso como um bom negócio”*; *“Cadastro Ambiental Rural. Mais de 30 milhões de hectares já cadastrados em todo o Pará. Faça o seu e aproveite as vantagens”*.

Para dar transparência, também foi lançado ontem este caderno aqui, *“Lições Aprendidas e Desafios para 2013/2014”*. Traz uma publicação do que é o Programa Municípios Verdes, traz um balanço desses 2 anos e traz os desafios que estão sendo enfrentados.



Para finalizar, eu gostaria de ler uma parte da mensagem do Governador, em que diz: *“Acreditamos que o Pará e a Amazônia representam uma grande oportunidade para mostrar ao mundo que é possível conciliar conservação dos recursos naturais e produção sustentável, como demonstra o Programa Municípios Verdes”*.

Esse é o ânimo com que o Governador está nos apoiando. Nós da equipe estamos animados e mobilizados e acreditamos que o CAR realmente é o núcleo da regularização ambiental. Estamos à disposição aqui para aprender e trazer novas experiências.

Obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito obrigado, Dr. Felipe, que trouxe aqui um pouco do desafio e da experiência do trabalho que se iniciou há 2 anos no Estado do Pará. O IPAM — Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia — tem contribuído com o Programa Municípios Verdes, que é um desdobramento das ações desenvolvidas no contexto do Governo Federal, que lançou a lista de Municípios críticos. Isso vem provocando iniciativas no sentido de Municípios assumirem, também, a responsabilidade pelo desenvolvimento rural sustentável, pelo controle do desmatamento. Então, quero agradecer ao Felipe, por ter trazido essa apresentação para nós.

Registro também a presença do Deputado Valdir Colatto. O Deputado Fernando Ferro esteve aqui também. Agradeço a permanência do Ministro Herman Benjamin, o que mostra que o Ministro, apesar de ser uma das maiores autoridades no tema, está sempre ouvindo, aprendendo e buscando conhecer um pouco mais da realidade do nosso País.

Antes de passar a palavra ao próximo palestrante, quero dizer que nós temos fichas para perguntas. A ideia é que a gente tenha pelo menos 40 minutos para debate, para perguntas e respostas. Então, se alguém quiser fazer perguntas — as perguntas têm que ser feitas por escrito —, é só procurar a assessoria da Mesa.

Eu passo a palavra ao Sr. Adivandro Rech, Secretário do Meio Ambiente de Caxias do Sul, que vem trazer também um pouco da experiência dos Municípios no desafio de implementação do Código Florestal.



**O SR. ADIVANDRO RECH** - Bom dia! É um prazer estar aqui, como representante do Município de Caxias do Sul, a pedido do nosso Prefeito Alceu Barbosa Velho, demonstrando que o Rio Grande do Sul também está engajado nessa corrente do Cadastro Ambiental Rural.

*(Segue-se exibição de imagens.)*

Antes de qualquer coisa, é importante que se tenha uma noção do que é o Município de Caxias do Sul. Por que é preciso ter uma noção? Porque nós temos um conflito muito grande entre um polo metalmeccânico e um polo agro-hortifrutigranjeiro.

Oitenta e sete por cento do Rio Grande do Sul é abastecido por Caxias do Sul. Nós temos uma área urbana de 151 quilômetros quadrados apenas. O PIB de Caxias é o 33º do País. A nossa taxa de analfabetismo é de 3,6%. A renda *per capita* é 47% maior que a do Rio Grande do Sul.

Vejam só! Nós temos aí um grande polo metalmeccânico em conflito numa área pequena, uma área reduzida, de 151 quilômetros quadrados, que está combatendo outra área, que é de pequenas propriedades. A informação está aí também: 82% das propriedades são pequenas, estão dentro daquela situação dos quatro módulos fiscais.

Então, nós estamos diante de uma cidade que está combatendo zona urbana e zona rural a todo momento; há uma disputa muito forte.

Onde fica este lugar, Caxias do Sul? No Rio Grande do Sul. Aí nós temos o mapa do Município. Aqui está uma situação interessante. Esta parte verde é a área de mata, a cinza é a mancha da cidade, a mais clara é a área de campo.

O que se procura fazer? Num primeiro momento, diante dessas dificuldades, se sentou para planejar o que vai ser feito. Qual era o tamanho do problema? Nós não sabemos qual é o problema, ninguém sabe. Ninguém sabe no Brasil o tamanho do problema que nós temos. Ninguém sabe disso. Nós não conhecemos as nossas áreas. Nós não temos um levantamento suficientemente bom. Não há esse conhecimento. Acredito que isso deva partir do Município, que constata o problema local e tem a percepção mais próxima.

Em Caxias, nós, dentro do território do Município, demarcamos uma área e estabelecemos nessa área um corredor ecológico. É aquela área verde no mapa.



Lá, na área verde ao redor de todo o Município, foi estabelecido um corredor ecológico. Caxias do Sul não é plana. O lugar mais plano da cidade é a praça, que é pequena. Então, nós temos um grande problema também que é o relevo.

Estabelecemos políticas e trabalhamos com os Municípios vizinhos — esse corredor ambiental, esse corredor ecológico foi estabelecido apenas dentro do âmbito do território do Município, e nós sabemos que fauna e flora não respeitam divisas políticas —, porque o Município é dividido por um rio, e o corredor ambiental representa uma APP alongada, maior do que o tamanho normal. Então, com essa política, nós conseguimos estabelecer do outro lado do rio, em conjunto com os demais Municípios, a ampliação desses corredores ecológicos.

Além disso, dentro dessa ideia também, estabeleceu-se uma unidade de conservação, que está com cerca de 280 hectares, de propriedade do Município, desapropriada. Nós captamos águas superficiais. Os rios são realmente pequenos. Estamos no topo da montanha. Não há rios caudalosos. Então, há necessidade de barramento. Isso cria as APPs. Nós compramos, em torno de cada um desses barramentos, uma linha de 100 a 200 metros, o que significa 600 ou 700 hectares em cada uma delas.

Mas o que se está fazendo agora? Já há algum tempo, nós estamos trabalhando com o Plano Municipal da Mata Atlântica. O vírus do Mario Mantovani chegou a Caxias do Sul. Estabeleceu-se na administração passada ainda o Plano Municipal da Mata Atlântica, tendo-se esse Plano Municipal como orientador, como guarda-chuva, e não o Código naquela época.

Não venho aqui falar sobre o Código, se é bom ou não é. Ele é um instrumento que temos agora e é um instrumento que nós vamos usar. Só que a ideia não é aguardar. A ideia do Município de Caxias do Sul não é aguardar que sejam tomadas decisões, que isso vá para o Estado e que o Estado passe isso para o Município, porque os nossos vetores de desenvolvimento não estão nos esperando. O crescimento está muito rápido. Há possibilidade de instalação de um aeroporto. A área foi desapropriada. É a economia que manda. E a ideia não é trabalhar esse CAR como um simples cadastro. Nós não queremos apenas saber o que nós temos no Município. A ideia é trabalhar o CAR como instrumento de planejamento para a expansão do perímetro urbano.



Nós sabemos que a lei que trata do parcelamento do solo é nada mais nada menos do que uma autorização para derrubar matas. No momento em que há uma ampliação do perímetro urbano... Isso é natural; em alguns Municípios é mais rápido, em outros leva mais tempo, mas é natural. Não há uma preparação da zona rural para receber essa expansão urbana. Para nós, o CAR é justamente o instrumento que vai recepcionar a expansão urbana, preparando as áreas que podem ser utilizadas, indicando quais são as atividades que podem ser realizadas.

Neste momento, nós estamos na fase 2. A primeira fase foi a elaboração e aprovação que seria do Plano Municipal da Mata Atlântica. Aproveitando o Código nessa segunda fase, uma fase de experimentação, há uma caracterização ambiental. Aqui nós realizaremos o CAR — Cadastro Ambiental Rural —, com o Sistema Municipal de Informação Ambiental, identificando as Cotas de Reserva Ambiental. E aí se diz: *“Ah, isso custa caro!”* Realmente custa caro. *“E de onde é que vai sair o dinheiro?”* Não se preocupem. Nós não viemos pedir aqui em Brasília o dinheiro; por enquanto, não. *(Risos.)*

O Município tem o Fundo Municipal do Meio Ambiente, hoje com cerca de 4,5 milhões de reais. Nesse Fundo, todo ano, entra cerca de 1,4 milhão de reais; a expectativa deste ano é 1,5 milhão de reais. Nós estabelecemos um prazo de 36 meses justamente para que pudéssemos utilizar esse valor, esse superávit do Fundo Municipal do Meio Ambiente, em cada um dos 3 anos, dos 36 meses, cerca de 1,3 milhão de reais.

A implementação desse projeto vai nos custar 3,2 milhões ou 3,3 milhões de reais — hoje estamos na fase 2 —; isso com apoio social. Nós já trabalhamos com o Sindicato Rural. O agricultor, que lá chamamos de colono, entendeu, em conversas, que esse cadastro... Aí está a questão, aí está o ponto essencial. Se nós tentarmos empurrar goela abaixo do agricultor, não vai sair. Não adianta nós forçarmos aqui essa situação, não vai sair. O que deve ser feito é convencer o agricultor de que isso é mais um instrumento, de que o CAR — realmente é, da forma que está sendo utilizado em Caxias — é mais um instrumento que vem em prol do agricultor, primeiro, porque lá vai ser feito de graça para todos, no Município inteiro. Nós não vamos aguardar as pessoas buscarem o Município: o Município vai buscar. Em



segundo lugar, 70% do licenciamento ambiental são informações que nós vamos ter nesse cadastro, porque esse cadastro vai ser feito no local.

Então, as informações que o agricultor hoje precisa... Hoje todo o agricultor precisa de financiamento. Para fazer financiamento, ele precisa da licença ambiental. Para fazer a licença ambiental, ele vai precisar do CAR. E, dentro do CAR, nós teremos 70% da informação necessária para o licenciamento, inclusive com a possibilidade de um licenciamento com um prazo maior, apenas o reduzindo no caso de alteração da atividade.

Aqui, os destaques de que eu estava falando. Vai ser cem por cento gratuito. A plataforma do Sistema Municipal de Informações é uma plataforma digital aberta, qualquer um pode ter acesso a ela, inclusive o agricultor. Formaremos um atlas municipal, com a caracterização ambiental do Município, versão impressa e *on-line*. Isso não só como um belo mapa, um cadastro; ele vai ser quantitativo e informativo. Nós teremos indicadores, por exemplo, o solo. Qual é a qualidade do solo? Como é que nós vamos saber se a legislação ambiental realmente funciona? Ela não foi aplicada ainda.

Nós estamos com um Código novo, com previsões novas, que agradam alguns, desagradam a outros, mas quem é que me garante que isso vai funcionar? Quanto tempo nós vamos levar para verificar que esse Código funciona mesmo? Daqui a 20 anos? Aí nós vamos mudar, porque não vai funcionar, ou alguém vai trabalhar isso de forma sistêmica, e não mecanicista, cartesiana, trabalhar de forma sistêmica, tendo lá na frente os indicadores. Quais serão os indicadores? Em 1 ano eu tenho resultados no meio ambiente, alteração de indicadores? É claro que tenho, desde que eu escolha os meus indicadores de forma adequada e que sejam feitas as medições necessárias desses indicadores.

Nós temos duas áreas: uma delas é a área central, da Justiça Ambiental, que trata da seguinte situação. Nós temos 43% dos nossos Municípios com Mata Atlântica. Enquanto alguns Municípios que têm 40%, 50% ou 60% do seu território preservado, não recebem valores ou créditos para poderem realizar a proteção do que já existe, outros pontos do território que já foram devastados, que têm 2%, 3% ou 5%, recebem muito dinheiro para se recuperar. A recuperação é sempre mais cara e pode ser feita a qualquer momento, mas é muito mais cara. Se nós não



tratarmos de manter o que se tem, esse “o que se tem” vai ter que ser recuperado. É isso que nós não queremos. Nós estamos gastando dinheiro bom em coisa boa, e não em recuperação. A recuperação é um segundo ponto a ser trabalhado, mais à frente.

Aqui nós temos a referência aos indicadores de implementação do cadastro, sobre a qual eu já comentei com vocês. Esta é a forma como Caxias está trabalhando o CAR: está trabalhando o CAR dentro do Plano Municipal da Mata Atlântica, como instrumento de planejamento de expansão da área urbana, criando reservas interligadas e unidades de conservação. E não é que vai criar corredores ecológicos com o valor em caixa e com a ideia de estabelecer os indicadores para que nós realmente tenhamos a certeza de que está funcionando de tempo em tempo. De forma metodológica, faz-se a leitura desses indicadores.

Assim, nós sabemos se temos que mudar o caminho e se ainda há tempo para mudar o caminho.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Ricardo Tripoli) - Muito obrigado, Adivandro, que nos trouxe uma experiência interessante no nível municipal, que é um dos grandes desafios para a implementação não só do Código Florestal, mas também de todo o sistema nacional de meio ambiente, dando, de fato, empoderamento aos Municípios.

Eu tive a oportunidade e a felicidade de ser uma das pessoas que propôs, na Lei da Mata Atlântica, o Plano Municipal da Mata Atlântica. Portanto, é importante ver que este tema está sendo assimilado pelos Municípios ao longo do País.

Nosso próximo palestrante é o Dr. Hélio Gurgel, que vem falar em nome da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente.

Com a palavra o Dr. Hélio Gurgel.

**O SR. HÉLIO GURGEL** - Bom dia a todos e a todas. É uma satisfação estar aqui, ao tempo em que saúdo a Mesa, em nome do Dr. André Lima. Faço menção às pessoas que são companheiras e operadores ambientais, que hoje têm a oportunidade de vir à Casa dos Parlamentares, aos quais agradecemos a presença e a atenção que vêm dando a esta questão.



Vendo nesta plateia tão qualificada pessoas como o Dr. Moacir, que aqui se encontra, velho militante desta área; o Dr. João Petribu; Rodrigo Justus; meu amigo Volney Zanardi, um dos grandes guerreiros da causa ambiental, que vem trazendo no dia a dia a preocupação para a execução dos projetos, dos programas e das leis que nascem nesta Casa, quando nós deparamos com o Código Florestal, em seu produto final, em sua forma pronta, nós percebemos que o desafio estava justamente na execução de alguns momentos que exigiam a articulação, os recursos, a estratégia e a logística dos operadores ambientais na ponta, dos Municípios e dos Estados.

Num País com a dimensão e a biodiversidade tão centrada em momentos diferenciados, nós tínhamos, em nome do respeito ao pacto federativo, muito mais interesse em fazer uma implantação nacional do que uma implantação federal.

Estaríamos negando aquela nossa premissa de respeito ao pacto federativo, se não estivéssemos atentos à execução de todas as ações, dentro de uma visão de conjunto, em que pudéssemos nos apropriar de uma tecnologia conjunta que viesse a executar. Muito mais, temos uma experiência, como a do sistema eleitoral, experiência federal, que abrange uma dimensão continental com eficiência. Temos sistemas como a Receita Federal, que faz com que haja controle de todo o território, em todas as suas intercalações, e tivemos o desafio de enfrentar uma tarefa que tem o porte de um Censo — o CAR tem a dimensão de um Censo, um Censo demográfico, que é feito sempre com muito planejamento, com os recursos alocados em seus PPAs, com toda aquela temporariedade que se dá à execução de uma operação dessa envergadura.

De repente, os Estados e os Municípios se viram diante desse grande desafio.

Seria repetitivo, principalmente depois da aula proferida pelo Prof. Hermann Benjamin, tratar juridicamente ou até mesmo legalmente do CAR. Nós temos a lei do seu nascedouro, a Lei nº 12.651, cujo marco legal, regulamentado pelo Decreto nº 7.830, que cria o SISCAR, nos traz o marco com a finalidade de, dentro de todos os argumentos, integrar as informações ambientais das propriedades e posses, compondo bases de dados para controle, monitoramento e planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.



*(Segue-se exibição de imagens.)*

Vemos aí muito claramente que temos a finalidade de combate ao desmatamento, além do seu controle.

Esse operador da ponta, esse agente ambiental, ou analista, o agente que vai representar a presença do poder público naquele momento que chega, vai encontrar um público-alvo muito desconfiado, um público-alvo que ainda não tem a compreensão, até este momento, do que é realmente ou do se está querendo dentro da propriedade que ele herdou do avô, do pai, que vem trazendo com os seus filhos com grande dificuldade. De repente, isso pode parecer, como vem parecendo em alguns casos, uma ameaça, uma ameaça ao *modus operandi* que ele vem tendo há tantas gerações, sem ter grandes diferenças.

O que a gente vai levar para ele? Esse combate ao desmatamento, de uma forma que deva ser recebida e uma compreensão, de modo que ele entenda que é um ganho, não só um ganho ambiental, mas também um ganho para ele e para a sua atividade, representando, assim, aquele ganho que todos nós desejamos alcançar.

Quanto a essa regulamentação, espera-se o normativo publicado em maio e o próprio decreto que tem essas colocações, numa linha muito objetiva por meio da qual buscamos fazer uma síntese desse equilíbrio, equilíbrio que tem, basicamente, essa palavra-chave de sustentabilidade, coisa que todos procuramos, nós que operamos na área ambiental, sem, de forma alguma, obstar o desenvolvimento.

Portanto, em busca dessa sustentabilidade, nós temos reunido os Estados em busca de soluções conjuntas. Há um ideal republicano que nos une. E vale ressaltar que a ABEMA vem tendo em suas atividades frequência de 100% dos seus associados, dos Estados, ali presentes para discutir, e sempre nós vimos convidando os atores que interagem conosco — o Governo Federal, principalmente, o IBAMA, na pessoa do Dr. Volney, e a própria Ministra Isabela —, porque acreditamos que essa relação que estamos buscando com os Poderes da República serão fundamentais para que possamos reforçar a atividade que os Estados poderão desenvolver lá na ponta, não como meros mensageiros de leis ou de algumas atitudes administrativas que devam se refletir em campo, mas sobretudo como autônomos em seus territórios, para que façam valer não somente o pacto



federativo efetivamente, como também dentro de sua estrutura normativa, dentro de sua iniciativa legislativa, possam vir a fazer, de forma objetiva, o seu ordenamento, o seu próprio marco legal.

Essas são as nossas considerações.

Em meio a essas atividades tivemos há pouco tempo uma notícia alvissareira do Mário Mantovani acerca de um concurso público havido há pouco na Prefeitura de Caxias do Sul, que passa a remunerar o agente ambiental de forma condigna, pelo que se fala. E esse é um dos problemas que a gente encontra na ponta, pois se quer que um profissional sênior vá fazer um serviço que é feito, em alguns momentos, por servidor federal, mas percebendo 10% do valor. Ora, ele não come 10%, não paga 10% da mensalidade escolar para os seus filhos, enfim, ele não vale menos do que outro profissional que faz o mesmo trabalho. E, quando o Mário me trouxe essa notícia, fiquei muito animado. Parabenizo, portanto, o Município pela iniciativa.

Ao mesmo tempo, essa notícia nos traz também a preocupação de que há Municípios e Estados com suas diferenças.

Assim também, em relação à implantação do CAR, tivemos a excelente explanação do Felipe Lopes, que nos traz a notícia de a quantas andam as tratativas do CAR no Pará. O que mais ressalta dali, apesar do mérito de todo o esforço da equipe, é que percebemos o interesse do Governador, do líder maior, que está tocando e querendo que a coisa funcione. Isso dá uma força muito grande para que outros Estados — a exemplo de Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e de tantos outros que vêm se adiantando — possam se aliar e aprender com exemplos, para que possamos unificar, dentro de uma norma equilibrada e dentro do reflexo desse marco regulatório que vai significar a implantação definitiva do CAR, os esforços e reunir Municípios e Estados na verdadeira formação dessa federação brasileira.

São as palavras que gostaríamos deixar registradas, trazendo o apoio da Associação Brasileira de Entidades Estaduais do Meio Ambiente não somente à Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, mas também à Frente Parlamentar Ambientalista, com quem temos atuado em forma de parceria.



E neste momento nos colocamos à disposição para continuarmos nessa discussão e aprendermos também com os senhores.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito obrigado, Dr. Hélio. A fala de V.Sa. demonstra o tamanho da responsabilidade que temos na medida em que hoje a centralidade da gestão ambiental no Brasil, não só a florestal, mas também ela, vem passando cada vez mais para os Estados.

E não necessariamente dentro do pacto federativo e do grande desafio que temos, que é o do pacto fiscal, os recursos são direcionados no sentido de dar, de fato, poderes para que os Estados assumam cada vez mais — e com qualidade — essas responsabilidades. E o desafio da implementação do Código Florestal, sem sombra de dúvidas, passa pelo fortalecimento dos organismos ambientais nos Estados.

E nós que temos acompanhado alguns Estados — Pará, Mato Grosso, Acre, São Paulo — sabemos que esse desafio é muito grande. Não necessariamente todos os Estados têm dado a devida atenção no sentido de fortalecer os organismos estaduais de meio ambiente. Esse é o nosso grande desafio.

Vamos ter 40 minutos para perguntas e respostas, com prioridade para os Parlamentares presentes.

Eu faço apenas uma primeira provocação. Depois, no momento das respostas, os nossos palestrantes poderão, se quiserem, abordar. É que em todas as palestras colocou-se, de alguma maneira, o grande desafio como o desafio da articulação institucional, interinstitucional. Quer dizer, não se pode falar em implementação da Lei Florestal sem se pensar em uma forte articulação institucional entre Governo Federal, Estados e Municípios.

Mas eu agrego um elemento do qual pouco se falou, ou foi mencionado de forma indireta, qual seja a necessária não só transparência nos instrumentos de controle, mas trazer esse debate para as instâncias de governança onde a sociedade civil tem condições de participar de forma organizada e qualitativa também, trazendo a sua percepção da realidade para as instâncias de governança de implementação dessa nova lei.



Isso é importante na nossa visão. Aliás, é o motivo pelo qual hoje, às 14h, vamos fazer o lançamento do Observatório do Código Florestal, exatamente para mobilizar a sociedade, no sentido de trazê-la para dentro dessas instâncias e, na verdade, para a criação de instâncias em que esse tema seja, de fato, debatido. Pode ser nos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente ou nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente. Nós fizemos uma proposta para o debate desse tema no Conselho Nacional de Meio Ambiente, que, infelizmente, não foi aceita pelo Ministério por razões que ainda estamos procurando compreender.

Mas o fato é que é fundamental que essas instâncias já existentes dentro do SISNAMA possam aprofundar esse debate.

Vou passar a palavra, então, para os Deputados inscritos. Há quatro inscritos na lista, sendo o primeiro o Deputado Celso Maldaner; em seguida, os Deputados Alfredo Sirkis e Ricardo Tripoli.

Não sei se o Deputado Valdir Colatto permanece nesta sala, mas também S.Exa. estava inscrito.

Antes de concluirmos nosso seminário, vamos ainda ler três perguntas formuladas pela plenária.

Passo a palavra ao Deputado Celso Maldaner.

**O SR. DEPUTADO CELSO MALDANER** - Na pessoa do André Lima eu gostaria de cumprimentar todas as autoridades que compõem a Mesa oficial, em especial o Presidente do IBAMA.

Também na pessoa do Deputado Sarney Filho gostaria de parabenizar a Comissão pela iniciativa, que é muito importante, principalmente nessa fase de implantação do CAR, Cadastro Ambiental Rural — e depois vem o PRA. Então, acho importante esse seminário de esclarecimento e essa integração.

Sempre falamos que temos alguns problemas. Podemos ser a maior potência mundial na produção de alimentos. Acho que o Brasil tem tudo para ser o maior produtor de alimentos para o mundo sem derrubar mais nenhuma árvore; e só recuperarmos as áreas degradadas. Temos o melhor clima, as melhores terras agricultáveis.



Há poucos dias comemoramos 40 anos da EMBRAPA. Temos as melhores tecnologias, em nosso País não neva durante 6 meses; quer dizer, temos tudo para produzir alimentos para o mundo inteiro.

Acho importante também essa integração com o setor produtivo. A sociedade civil organizada, que defende muito o meio ambiente e a sustentabilidade, está tendo essa consciência, o que é muito importante.

Quero, portanto, parabenizar a Comissão pela realização deste seminário, que acho fundamental.

Quando leio ali um ponto sobre os retrocessos, claro que fico me perguntando o porquê. E assim o faço porque hoje um dos maiores problemas do País é a falta de infraestrutura logística, mas felizmente vem sendo ele atacado pela Presidenta Dilma. E também outros modais estão se desenvolvendo. Acho que vamos ainda passar alguns anos por dificuldades, porque ainda falta muita coisa. Somos muito eficientes da porteira para dentro, mas não temos eficiência da porteira para fora, quando nos comparamos com os países de Primeiro Mundo. Então, está faltando muita infraestrutura logística, mas agora as coisas começam a se clarear, principalmente com os investimentos que estão previstos em ferrovias, etc.

Outros dois problemas que vimos enfrentando são a questão ambiental e a questão indígena. A política indigenista vem sendo muito atacada pelo Congresso Nacional, mesmo com a preocupação da ONGs internacionais que têm muita força nessa questão. Mas a gente quer segurança jurídica. E acho que o Código Florestal Brasileiro trouxe mais segurança jurídica.

Portanto, eu me pergunto sobre o que houve de retrocesso. Não sei se na área relativa às nascentes intermitentes houve algum retrocesso, mas ao menos a legislação trouxe-nos mais segurança, pois o nosso agricultor era considerado um criminoso, um bandido. A insegurança era total. E principalmente para Santa Catarina, onde 94% de nosso território é de agricultura familiar, dentro dos quatro módulos fiscais, essa escadinha que a Presidenta Dilma colocou na medida provisória ficou melhor do que a que havíamos aprovado no Congresso Nacional. Com a escadinha a Dilma, para Santa Catarina, melhorou muito — refiro-me à área de até quatro módulos fiscais.



Então, acho que com a implantação do CAR e do PRA haverá avanços. E vejo mais avanços, e não retrocessos. E é por isso que me pergunto por que falam sobre mais retrocessos. Para mim, o novo Código Florestal Brasileiro trouxe muitas conquistas.

Eu teria apenas uma pergunta a fazer. Em Santa Catarina, em razão das agroindústrias em nossa região, a maioria dos nossos agricultores fez a averbação da reserva legal em cartório, pois as agroindústrias assim exigiam. Então, aqueles que trabalhavam na suinocultura ou na avicultura averbaram as reservas legais de suas propriedades. Indago: essas áreas que foram averbadas em cartório — e continuam sendo averbadas — poderão posteriormente ser utilizadas? Por exemplo, se atingiu mais do que os 10% no Bioma Mata Atlântica com a agricultura familiar, será que o agricultor vai poder usar essa área? Não estou falando em APPs ou áreas de risco, mas em áreas que, às vezes, estavam sendo usadas. Portanto, se foram averbadas, será que poderão ser utilizadas pelos agricultores?

Também há outra dificuldade. Infelizmente, os cartórios em Santa Catarina até hoje estão exigindo, em razão de um acordo feito com a Procuradoria-Geral, a averbação no cartório. Até mesmo a implantação do CAR está sendo exigida. Então, temos que agilizar o CAR, para que os cartórios parem de exigir essa averbação.

Mas quero mais uma vez parabenizar a Comissão pela realização deste seminário que vem esclarecer muitas dúvidas que temos na implantação do novo Código Florestal Brasileiro.

Obrigado.

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito obrigado, Deputado.

Acho melhor fazermos as perguntas e, depois, os palestrantes responderem.

Passo a palavra ao Deputado Alfredo Sirkis.

**O SR. DEPUTADO ALFREDO SIRKIS** - A discussão do Código Florestal, sobretudo aqui na Câmara dos Deputados, foi muito ruim porque houve, tal como na Primeira Guerra Mundial, uma guerra de posições, um diálogo de surdos e perdeu-se uma grande oportunidade.

Na verdade, havia — eu pelo menos me incluo entre esses — ambientalistas que tinham interesse em escutar, entender e levar em conta as preocupações dos produtores rurais, tanto dos pequenos quanto dos médios e grandes.



Embora evidentemente haja uma simpatia histórica em relação à causa da agricultura familiar, havia ambientalistas dispostos realmente a dialogar e procurar identificar quais seriam os mecanismos de natureza tecnológica que poderiam ser usados para um "*aggiornamento*" do Código Florestal — e todos concordávamos que o Código de 65 precisava ser atualizado —, por um lado; e por outro, quais eram os mecanismos econômicos que poderíamos utilizar, inclusive aqueles de âmbito internacional e ligados à questão climática, tanto na preservação daquilo que está em pé hoje e que presta serviços ambientais — e serviços ambientais prestados por ecossistemas precisam ter um valor econômico reconhecido —, quanto na questão da recomposição de áreas degradadas. E nestas áreas há um potencial muito grande, porque temos, por exemplo, uma das pecuárias menos produtivas do planeta. Portanto, pode sobrar área sem prejuízo da atividade econômica.

Então, em todos os momentos o debate foi muito ruim, porque houve essa polarização e uma forte questão idiossincrática no meio disso.

Eu continuo convencido de que havia uma grande preocupação de natureza especulativa, que não era nem tanto a discussão de que não há espaço para a produção de alimentos, ou de que os pequenos estariam sendo apenados de alguma forma. Enfim, pode ter havido um pouco essa preocupação, mas na minha opinião houve grande preocupação de natureza especulativa, ou seja, a valorização de propriedades pela dispensa de grande parte das obrigações de recomposição que havia na legislação anterior.

De qualquer maneira, o fato é que nós temos um Código Florestal novo, que consagrou, a meu ver, determinados retrocessos, permitiu determinados avanços e, sobretudo, abriu uma grande oportunidade. Eu não sei se todas as pessoas, no momento daquela discussão, tinham consciência da natureza absolutamente revolucionária que é poder colocar em meio digital, potencialmente, todas as propriedades rurais do Brasil e dentro disso ter a possibilidade de assinalar evidentemente o que é área de reserva legal e o que é área de preservação permanente.

Quando se consegue colocar dentro de meio digital todas as propriedades do Brasil, começando pela identificação de dois aspectos de natureza legal, o céu é o



limite em termos da utilidade ambiental que se possa ter, da atividade econômica no futuro e de como isso vai revolucionar não só o monitoramento ambiental, que é apenas um pequeno aspecto, mas todo o resto, que é a potencialidade futura.

Um dos problemas do Código Florestal, que nós fizemos, na minha opinião, é que ele ficou muito aquém de todo ferramental tecnológico que temos hoje. Isso ficou claro quando nós discutimos com o INPI. Em sua visita aqui, eles mostraram todas as ferramentas que têm para poder analisar determinada situação.

Então, qual deveria ser de fato a dimensão de uma área de proteção permanente em volta de determinado rio ou riacho na região tal? Nós temos a possibilidade de dizer: *“Não, teria que ser ‘x’ metros por causa da legislação”*. Mas hoje já existem ferramentas tecnológicas para analisarem especificamente naquele ponto qual é a situação que nós temos ali que pode indicar mais ou menos, mas vai fazê-lo de uma forma muito mais científica.

Por outro lado, nós estamos no início de um debate que já foi aqui aflorado por alguns dos oradores e que é extremamente importante. Trata-se justamente da questão que eu já mencionei de valorar economicamente os serviços ambientais prestados por ecossistemas. É dizer que, de fato, aquela floresta, naquele ponto daquele Município, presta serviços ambientais “x”, cujo valor econômico é “y”, e isso tem que ser incorporado a uma contabilidade nacional e internacional, porque entre esses serviços ambientais está a absorção de carbono.

Isso tem um valor econômico local, um valor econômico de natureza estadual e nacional e tem um valor econômico que tem que ser reconhecido internacionalmente. É todo um debate que se abre e que com essas ferramentas fica muito mais facilitado.

Na questão da recomposição, temos uma área degradada que foi desmatada, é uma área de pecuária. Essa mesma atividade poderia funcionar até muito melhor numa área muito mais restrita do que aquela e sobrou área que pode, de fato, ser reflorestada. Isso tem um valor econômico tanto nacional quanto internacional.

A gente poderia imaginar uma situação, atualmente nós temos um problema conjuntural em relação aos créditos de carbono, notadamente os da Europa. Futuramente, quando houver um novo acordo internacional do clima, eu acho que essa situação vai se recompor e pode haver uma situação. Só para dar um exemplo,



alguns dos nossos bancos oficiais adiantam um financiamento em condições muito favoráveis, e até a fundo perdido, para um produtor rural fazer determinado reflorestamento e pode-se ressarcir com créditos de carbono internacionais que estão aí no mercado.

Então, o céu é o limite tanto do ponto de vista da melhoria das condições de controle e licenciamento numa determinada situação quanto em termos do estímulo econômico e de novos negócios que podem aparecer no mundo rural e que estão associados à preservação do que existe e ao reflorestamento, com biodiversidade e alguns casos com reflorestamento econômico também em áreas extremamente degradadas. Um reflorestamento econômico já é um ganho ambiental. Isso tudo tem que ser bem calculado, bem dosado.

Em síntese, tivemos os nossos conflitos, as nossas brigas, ficou manifesta a incapacidade que tivemos de dialogar naquela situação e agora o jogo começou, as regras foram definidas, a bola está no gramado e existe um ponto absolutamente fulcral, que me parece que é o do cadastro. O cadastro, num primeiro lugar, é um gancho para resolver problemas claramente de natureza das obrigações e direitos que assistem aos proprietários, mas abre um novo universo, na medida em que passa a colocar as propriedades dentro de um meio digital, que hoje é usado apenas para isso, mas o céu é o limite em relação aos usos que podem advir daí.

O que eu perguntaria aos palestrantes, basicamente, é como eles veem o desdobramento futuro desse processo.

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) – Muito obrigado, Deputado Sirkis. Eu vou passar a palavra imediatamente ao Deputado Tripoli. Depois vou ler as três perguntas que estão aqui e já passo para uma resposta final, considerando que a gente já está chegando muito perto do nosso tempo e ainda temos dois painéis no período da tarde. Então, passo a palavra ao Deputado Tripoli.

**O SR. DEPUTADO RICARDO TRIPOLI** – Eu gostaria inicialmente de cumprimentar todos os expositores e dizer do grau de importância que cada um, obviamente, deu para o tema do Código Florestal.

Tivemos aqui, na semana passada, um debate a respeito do desmatamento da região amazônica. Uma coisa que chamou a atenção é que cada um tinha uma régua para medir o desmatamento. Saímos todos daqui com um ponto de



interrogação, porque não havia coincidência entre as fórmulas de mensurar o desmatamento na Amazônia.

Acho que o Deputado Sirkis foi um tanto quanto modesto quando disse que a discussão do Código Florestal foi ruim. Eu diria que a discussão do Código Florestal, para a Câmara Federal, para o Congresso Nacional, foi esquizofrênica, porque não tivemos oportunidade sequer de pontuar alguns itens, porque houve uma pressão de uma maioria que, de maneira suprapartidária, avançou para cima dos projetos que interessavam a si e não pensando no conjunto do que a sociedade brasileira gostaria. Tanto é verdade que a *Folha de S. Paulo* fez uma pesquisa e, se não me falha a memória, 89% dos pesquisados disseram que não gostariam que fossem feitas as modificações da maneira como foram feitas.

Agora, acho que tudo isso é em função de um vício de origem. O Governo Federal não tem nenhuma preocupação com alguns projetos que vêm para a Casa, principalmente da dimensão do Código Florestal, como não teve também preocupação com o projeto dos *royalties* do petróleo, que foi exatamente o mesmo problema. Não estou falando sob o aspecto de conteúdo, mas sob o aspecto processual, a mesma forma de analisar o projeto.

Também foi a discussão dos portos. Foi exatamente dentro dessa linha: joga pra lá, diz que temos pressa, urgência, até porque, na Câmara Federal, se os senhores observarem, há muitos, provavelmente, não se votam aqui projetos de lei no volume como se votava no passado. Nós, hoje, somos apreciadores de medidas provisórias. Quase todas elas já vêm com o prazo estourado. Ou seja, é uma democracia relativa que se pratica hoje aqui no Congresso Nacional. E não estranhem, até porque eu estava vindo de São Paulo e estava lendo nos jornais, a Presidenta resolveu retirar o projeto do ICMS aqui do Congresso. Se não está do jeito que eles querem, retira-se o projeto. Não se vai discutir a questão da guerra fiscal mais.

Eu não tenho dúvida de que o marco regulatório da questão da mineração vai por esse caminho. Não há um entendimento, não se chama a área científica para discutir, não se chamam os interessados para discutir, não se chamam as organizações não governamentais para discutir, não se chama o Parlamento para



discutir antes de a matéria ser avaliada e mandam, de uma maneira atabalhoada. Quando chega aqui, dá no que deu o Código Florestal.

Essas são algumas considerações iniciais. Não vou nem entrar na discussão. Acho que vamos ter aqui horas para discutir a fundo a questão do Código Florestal, mas uma coisa que acho que antecede essa discussão e não está sendo feita no Brasil, mas é fundamental, e a Presidenta da República já disse que faria no seu Governo, e estamos aguardando, mas acaba o Governo dela no ano que vem, é a regularização fundiária. Sem a regularização fundiária, não adianta discutir essas questões com mais boa vontade que tenham os Municípios, que estão se adequando de forma correta, e acho isso extremamente importante, mas não vejo como fazer sem a regularização fundiária. Temos várias áreas devolutas no Brasil. Temos as áreas indígenas no Brasil e as áreas de produção. Como se monta essa equação sem a regularização fundiária? Não se fecha a conta, e vamos ficar aqui nesse martírio *ad aeternum*, numa discussão de como resolver a questão do Código Florestal.

Por último, uma coisa que tem me preocupado é que hoje vi um pouquinho do que se falou aqui sobre a questão de fauna. A impressão que tenho é que os animais silvestres não nascem em florestas. Provavelmente, nascem em locais onde tem concreto, porque, em nenhum momento do Código Florestal, em nenhum momento, no Congresso Nacional, se discutiu a questão de fauna. Obviamente, como se tem supressão de vegetação, os animais acompanham a supressão. É supressão de vegetação e de animais também. Não estou falando da queima da cana-de-açúcar, porque aí é pior ainda. O que tiver lá dentro vai com a queima com *diesel*. Eu estive em Ribeirão Preto, na semana passada, e à noite é uma beleza, de Ribeirão a Franca, são nuvens e mais nuvens de fumaça pela queima da cana. Estão entrando em floresta, mata nativa.

Então, acho que temos de começar a discutir a questão de fauna no Brasil. Esse é um grande patrimônio da biodiversidade brasileira que não é discutido e, quando é discutido, não é levado em consideração. Eu acho que é um tema importante, fundamental, a ser colocado nas discussões do Código Florestal.

Eu vou encerrar por aqui, porque senão eu ficaria falando por muito mais tempo, mas quero deixar isso como uma reflexão a todos os que têm se preocupado



com a implantação de um Código Florestal que seja o espelho daquilo que a sociedade espera de nós, brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito obrigado, Deputado Tripoli. Antes de passar aos nossos palestrantes responderem... Foram três questões. Uma associada à questão da averbação de reserva legal em pequena propriedade, que é uma preocupação do Deputado Celso Maldaner, o que vai acontecer com quem averbou, e hoje tem mais de 10 ou 20% dessa área averbada. O Deputado Sirkis colocou a perspectiva da nova lei em relação à possibilidade de incentivos econômicos e instrumentos de gestão que vão muito além do que simplesmente as reservas legais e áreas de preservação permanente. O Deputado Tripoli colocou a questão fundiária como um grande obstáculo para a implementação dessa nova legislação e uma grave lacuna no debate todo, que foi a questão da fauna.

Eu agrego aqui três perguntas. Uma ao Presidente do IBAMA, ao Volney, a respeito da legislação estadual, se a legislação estadual pode ser mais restritiva do que a federal, se isso continua com a nova legislação. A Elisa Meireles cita o exemplo do código estadual de Goiás, que está sendo muito mais permissivo do que a lei federal. Ainda também para o Dr. Volney, muito similar, qual o papel do Estado em legislar suplementarmente em relação ao Código Florestal? É preciso que todos os Estados legislem em relação ao Código Florestal?

E uma pergunta para o Filipe Lopes. Para a integração da regularização fundiária, que tem a ver com a pergunta colocada pelo Deputado Tripoli, com a ambiental, que documentos, qual a estratégia do Estado com relação à comprovação de posse ou propriedade no Pará? Documentos do INCRA? Que outros tipos de documento? E qual o recurso financeiro o Estado do Pará está disponibilizando para adaptação do seu sistema ao SICAR. Com essas perguntas, eu passo aos palestrantes. Vou pedir, se possível, 5 minutos para cada, para podermos concluir entre 15 e 10 para uma e dar tempo de o pessoal sair e retornar para os painéis da tarde.

Passo primeiro a palavra ao Dr. Volney.

**O SR. VOLNEY ZANARDI JÚNIOR** – Sendo muito rápido, o primeiro ponto é o do Deputado Maldaner, em relação à reserva legal. No nosso entendimento, não



tem como fazer a desaverbação da reserva legal, mas, nos próprios termos da Lei do Código Florestal, nós poderíamos utilizar a ferramenta de cota de reserva ambiental e usá-la como elemento de compensação para outro que tenha que fazer a sua reserva legal e não dispõe. Então, esse mecanismo de compensação de cotas pode ser para quem tem hoje averbado reserva legal além do necessário previsto no Código Florestal. Então, esta é uma solução. Pode-se também trabalhar outras alternativas, mas esse é um exemplo.

Com relação ao Deputado Sirkis sobre a questão dos mecanismos, essa é uma discussão que está posta. Nós temos aqui mesmo, no Parlamento, vários projetos de lei que estão discutindo o pagamento de serviços ambientais. Ela traz uma grande perspectiva de realmente identificar e tornar a questão ambiental mais tangível, na medida em que se atribui uma valoração a esses serviços. No entanto, a gente vê que é uma legislação que tem tido muita dificuldade de avançar. Há vários aspectos em que se tem que encontrar soluções, principalmente de onde vem o dinheiro, porque há uma grande discussão sobre isso. A outra discussão é para onde vai o dinheiro. Não tem sido possível reconciliar esses dois aspectos no sentido de organizar... Vários Estados já avançaram, estão à frente, numa perspectiva federal, mas realmente esse é um exemplo de que nós precisamos avançar. Claro que o próprio Código Florestal tem especificidades que poderiam ser tratadas com programas específicos, mas, falando de uma forma mais geral sobre uma lei que trate do pagamento de serviços ambientais, nós ainda estamos para conseguir chegar a um acordo sobre esse tipo de norma.

O Deputado Sirkis também comenta sobre os desafios que nós temos pela frente, pela estratégia. Nós estamos olhando muito ainda hoje para as ferramentas e para o detalhamento da normatização. Esse processo já está bem avançado e talvez seja o momento de começar um pouco a discussão dessas estratégias mais gerais e da priorização, porque essa lógica do fazer tudo não funciona. Tem que haver uma estratégia, até pelo papel dos atores num sistema complexo como esse. O próprio Dr. André aqui fala: *“Não, a questão é somente das esferas governamentais”*. Tem a questão da sociedade, que tem de estar presente nesse processo. Muito da lógica, até descentralizada, do nosso sistema é facilitar a participação e a ouvida da própria sociedade, nesse processo do controle da sociedade, sobre a implementação das



políticas, para que tenha um papel para o Governo, um papel para o Congresso, um papel para o Judiciário. Essa discussão de governança é muito estratégica para sustentar uma política dessa envergadura. Então, essa discussão das estratégias, das prioridades se faz necessária neste momento.

Com relação ao Deputado Ricardo Tripoli, quanto ao desmatamento — eu não participei da última audiência —, nós temos realmente diversas metodologias. Algumas dessas metodologias têm história. Às vezes a questão tecnológica evolui. Há processos de transição entre essas métricas, vamos dizer assim, que têm que ser acordados. A métrica que se usa hoje é a mesma de 10, 15 anos atrás. Talvez nós tenhamos evoluído tecnologicamente e essa maneira de medir precisa passar por uma repactuação, embora não possamos perder as séries históricas. Temos essa discussão muito presente nos próprios levantamentos, indicadores que o IBGE faz. Às vezes ocorre evolução, muda a metodologia em função de alguma situação e tem que se tomar cuidado. Caso contrário, não se consegue comparar. Agora, às vezes, nós usamos mal essas réguas, que é o caso, por exemplo, de usar o DETER, uma ferramenta de alerta de desmatamento, utilizá-la diretamente como um proxy para desmatamento. Então, com isso, tem que se tomar cuidado, porque, quando sai o dado do PRODES, depois, que é a ferramenta que a gente usa para medir desmatamento, vemos, às vezes, que a relação entre PRODES e DETER varia de 1 a 3. Então, às vezes se tem o DETER subindo e o PRODES caindo. Já houve isso.

Então, eu acho que tem que se tomar um pouco de cuidado com isso, porque a gente usa uma ferramenta que é de curto prazo para alertar desmatamento. Quando se vê, está-se usando-a para fazer uma medição instantânea. Não é isso que está previsto. A incerteza pode ser grande, até porque ela pega uma faixa acima de 25 hectares, e uma grande parte dos desmatamentos se dá entre 25 e 6 hectares, abaixo dessa faixa, ou seja, 60% se dá abaixo disso. É o que se tem visto nas últimas séries.

Com relação à questão que se faz aí, a questão da legislação concorrente, está previsto que os Estados podem fazer a legislação ambiental em relação a... Desde que seja mais restritiva. Aí não cabe a um órgão, ao Executivo, IBAMA, fazer julgamentos sobre se é ou não é adequada, se é menos ou mais restritiva. Essa discussão se faz no Judiciário. Há o Ministério Público para fazer essa discussão.



Não cabe a um órgão federal fazer correção de licenciamento ambiental. Nós temos ações, que estão previstas na legislação, como a Lei Complementar nº 140. Nós temos agido no sentido da supletividade, quando há inércia de algum ator. Não podemos deixar o crime ambiental acontecer, o ilícito acontecer, o que for. Agora, se há uma licença ambiental dada por algum órgão, essa licença está dada. Se nós formos agir, não cabe, *a priori*, o órgão ambiental não aceitar uma licença dada por um órgão estadual ou municipal. Então, essa é uma discussão da nossa relação, do modelo que se criou, porque o nosso modelo é federativo. Há Municípios, Estados e a União, o Governo Federal. Muitas vezes, há uma discussão muito arrogante que parte da própria visão federal. Todo mundo diz que tem que se descentralizar, mas só vale o que o órgão federal faz. Eu acho que a Lei Complementar nº 140 veio para mudar isso. A ideia é que se trabalhe com uma visão mais integrada, articulada. Há papel e trabalho para todo mundo dentro desse sistema.

Então, eu acho que essa visão de uma convergência e de situações diferenciadas que existem entre os níveis municipal, estadual e federal... Eu digo isso tranquilamente; comecei a minha carreira na área ambiental, há mais de 20 anos, na Prefeitura de Porto Alegre, então, passei por uma longa experiência em órgão municipal. Foi uma grande escola, porque ali aprendemos o que é o dia a dia, o corpo a corpo. Passei por órgãos estaduais. Hoje sou da carreira federal, mas vejo que cada um tem sua especificidade. Nós temos que trabalhar com essa perspectiva de conhecer essas realidades.

Muito da questão do Código Florestal... Eu acho que o espírito do legislador foi no sentido de trazer para o âmbito federal uma regulamentação mais genérica, até porque é muito difícil trabalhar uma implementação com uma prescrição total dos detalhes, onde vai acontecer isso, onde vai acontecer aquilo no Brasil como um todo. Então, a ideia é que saia uma regulamentação mais genérica e que os Estados façam sua adequação, até porque a diversidade ambiental no País é muito grande, a situação é muito complexa.

Se nós temos um modelo federativo, um modelo que prevê essa concorrência, temos que ter coordenação e planejamento, porque não adianta querer fazer as coisas sem o planejamento. Quando — não me lembro se foi o Deputado Maldaner que comentou ou o Deputado Sirkis — se fala do problema das



limitações, quando olhamos a questão da logística e a questão ambiental e indígena, vemos que um grande problema nosso, na logística, foi ter faltado planejamento. Por onde queremos ir dentro dessa estratégia? Quando se olha o conflito que se dá com as questões ambientais e, às vezes, indígenas, é justamente porque não houve um diálogo entre essas estratégias, tentando fazer uma maior convergência.

Então, o que aparece como um conflito não é, na realidade, um antagonismo necessário. O que há, realmente, é uma necessidade de qualificarmos as nossas políticas, termos políticas mais integradas, que tenham uma dimensão de tempo e consigam trabalhar sua implementação dentro de uma lógica federativa, como é o País.

Essa é uma questão que dialoga com essas questões de fragilidades, mas que, no fundo, têm origens que são origens, às vezes, até comuns.

Então, eu queria realmente agradecer-lhes muito a iniciativa, a oportunidade, e dizer que o Ministério do Meio Ambiente e o IBAMA estarão sempre à disposição para participar dos debates, e no sentido de construir, aprimorar essa política.

Obrigado.

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito obrigado, Dr. Volney. Agradeço-lhe a participação, em nome da Ministra, do Ministério do Meio Ambiente.

Eu quero pedir aos demais que, se puderem, sejam bem objetivos nas respostas e nas considerações finais, para podermos cumprir o nosso tempo.

Vou passar a palavra ao Felipe, foi feita uma pergunta a ele, e, na sequência, aos demais palestrantes fazerem suas considerações finais.

Lembro apenas — e aí eu quero até deixar já uma cópia aqui para o nosso amigo Volney — que uma das nossas grandes preocupações, eu já disse isso no começo, e vou reiterar, com a proposta de criação do observatório do Código Florestal, é a necessidade de termos instâncias em que nós possamos acompanhar, de fato, como esse processo de descentralização, de desconcentração, de implementação no chão, de cima até embaixo, está acontecendo. Então, por esse motivo, nós, inclusive, estamos protocolando hoje, para a Ministra do Meio Ambiente — deixei uma cópia aqui com o Volney —, a proposta de criação de um comitê nacional de monitoramento e avaliação da implementação dessa nova lei florestal, aproveitando o decreto que deve ser assinado nos próximos dias.



Vou passar, então, a palavra ao Felipe. Por favor, Felipe, se der para fazer os seus esclarecimentos em 2 minutos.

**O SR. FELIPE LOPES** - O.k.

Bem, nós também acreditamos que a regularização fundiária tem que estar junto com a regularização ambiental. Mas, no Estado do Pará, nós sabemos que desde as sesmarias há uma cadeia dominial muito complicada e o desafio é enorme.

Para isso, então, nós fizemos agora um estudo recente, justamente de fazer o quê? O CAR vinculado à questão fundiária, trazer as informações conjuntas. Eu acho que a pergunta também está feita em termos disso, que seria a integração da regularização fundiária com a ambiental. Qual o documento? O documento, na verdade, nós ainda não temos. A ideia é trazer o CAR e agregar, dentro do CAR, informações fundiárias. Que o produtor venha e traga o órgão fundiário para que haja sua regularização, porque isso vai facilitar — em vez de o Instituto de Terras do Pará — ITERPA ir ao Município ou ir atrás do produtor, principalmente pelas dimensões continentais que nós temos no Estado.

Com referência à base de comprovação de posse, ou propriedade, acredito que seja com relação à ambiental, porque os documentos de que eu tenho conhecimento, não sou da área técnica, mas para regularização ambiental eu acho que vem sendo admitido o reconhecimento das Prefeituras, que dão reconhecimento de posse. Em relação à questão fundiária, a comprovação é feita através de vistoria, o próprio ITERPA vai e faz a vistoria na posse do proprietário.

Em termos de regularização fundiária, o que nós podemos passar é — como passei na palestra — que ontem foi assinado pelo Governador um decreto criando uma regularização especial, quer dizer, um procedimento especial para os Municípios que são considerados Municípios verdes, onde vai haver uma unidade de cada... O ITERPA vai levar uma unidade para replicar e fazer a regularização fundiária do Estado, naquele Município. Já existe um piloto em Paragominas, o ITERPA está lá com uma unidade, com funcionários, e estamos querendo replicar isso para o Estado. Ainda vão ser criados procedimentos para isso.

Em relação à segunda pergunta — qual recurso financeiro o Pará tem para a adaptação do SICAR —, na verdade, nós apresentamos agora, nós temos uma carta de... A nossa carta de apresentação já foi aprovada no Fundo Amazônia, nós



apresentamos 100 milhões para... E dentro de umas ações está a capacitação do CAR, está também a adaptação ao SICAR, estamos esperando aprovação. Nós temos recursos próprios do Tesouro. O Banco Mundial, via Pará Rural, está nos incentivando também na capacitação do CAR. Basicamente são esses. Temos outros fundos que estão nos apoiando, o Fundo ACLU está nos apoiando; temos agora um projeto da Skol, que também está em vias de elaboração.

Então, acredito que sejam esses os esclarecimentos.

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito grato, Dr. Felipe Lopes.

Quero passar a palavra ao Dr. Hélio, para suas considerações finais.

**O SR. HÉLIO GURGEL** - Embora não haja nenhuma pergunta objetiva a nós dirigida, deixamos aqui a nossa satisfação em termos participado deste seminário, reafirmando a necessidade de inter-relação principalmente com o Legislativo, pois é desta Casa, é do Poder Legislativo que nasce esse ordenamento ao qual somos todos obrigados.

Nós temos aqui a necessidade dessa inter-relação e de diálogo permanente, para que casos como o do Código Florestal, como bem lembrou o Deputado Alfredo Sirkis, não venham a se repetir. E, como também foi muito bem pontuado pelo Deputado, para que não haja aqui uma mera apreciação de encaminhamentos, mas que seja, sim, o nascedouro da norma que vai reger e que vai orientar o povo brasileiro. É isso que se espera.

Estamos discutindo objetivamente coisas como a questão do Código de Mineração, em que a coletividade vive uma expectativa muito grande e que terá impacto tão grande quanto o que teve o Código Florestal.

Estes momentos demonstram que é dessa inter-relação de poderes, aos quais nos submetemos, que deva haver. Com relação aos Estados e à atuação da ABEMA, nós temos percebido que, dada a proximidade com os Executivos, até porque somos entidades estaduais vinculadas aos Executivos, nós temos aí a necessidade de aproximação com o Executivo Federal, e temos tido. Ao mesmo tempo, temos discutido e buscado atuar junto com o Judiciário, diante de situações como a que foi discutida em audiência pública na semana passada, promovida pelo Ministro Luiz Fux, acerca de queimada de canaviais, que é uma questão ambiental, hoje demandada pelo Município de Paulínia. Em sede de recurso extraordinário



provocado pelo Governo do Estado de São Paulo, o Ministro decidiu ouvir. Essa abertura demonstra a prática democrática de haver na solução do problema a busca através dessa participação necessária.

Em relação, sobretudo, ao Legislativo, ao qual nos somamos, inclusive diante da tramitação da PEC 37, que nos diz respeito diretamente ao que nós temos de interação com o Ministério Público, âmbito em que nós temos atuado. Digo isso porque o agente ambiental é um eterno ameaçado pelo Ministério Público. Não é bem assim que deve ser vista a questão, mas é como se sente o agente ambiental. Por quê? Muitas vezes, na lacuna, na vacância, no vácuo legal, existe uma interpretação que nasce de modo deformado, de maneira deformada, que vem trazer prejuízos aos objetivos que se busca alcançar.

São essas coisas que a gente atribui às dores de parto da democracia brasileira. Nós ainda somos novos na prática democrática. Nós ainda a estamos construindo, mas com passos firmes e decisivos, com coragem de dizer as coisas como vêm sendo ditas e com necessidade de reflexão, para que possamos corrigir. A Casa não pode, sendo editora de leis, ser corretora de leis. Isso a sociedade deve apoiar e deve se envolver nesta luta de apoio direto e de esclarecimento do que deva ser feito.

São essas as considerações que eu gostaria de fazer.

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Muito obrigado, Dr. Gurgel.

Com a palavra o Sr. Adivandro, para fazer suas considerações finais. Em seguida, eu quero dar um breve recado, para concluirmos o período da manhã.

**O SR. ADIVANDRO RECH** - Eu acho que tudo gira em torno da ideia de estar bom ou não estar bom. O Código Florestal está bom? Eu não sei. Eu não sei qual é o resultado. Para mim, bom é aquilo que produz o resultado que foi desejado. Para nós verificarmos se esse resultado realmente vai acontecer, nós precisamos de tempo. E, mais do que tempo, precisamos neste momento planejar e estabelecer quais serão os indicadores, para medirmos este ser bom ou não ser bom.

Deputado, eu gostaria de fazer uma observação quanto à regularização fundiária. Eu acredito que seria importante e que seria muito bom se ela pudesse ser realizada no mesmo momento. Nós resolveríamos mais de um problema.



Trata-se daquela situação da pessoalização, de se poder indicar quem fez, quem é. Mas, se nós aguardarmos mais um momento, eu temo que este *boom* que a gente espera dentro do planejamento não vá funcionar. Além disso, a propriedade é pouco importante para o meio ambiente. Na minha visão, o meio ambiente supera a propriedade. Não importa para o meio ambiente quem é o proprietário nem onde fica a divisa de uma propriedade em relação a outra.

Por isso, eu vejo o Cadastro Ambiental mais do que como uma ferramenta para nós medirmos terra, para nós separarmos o que é a terra de um e o que é a terra de outro. Eu vejo o Cadastro Ambiental, se bem utilizado, como uma alteração da matriz filosófica de planejamento. Nós estaríamos retirando a economia da base do planejamento e a passaríamos para o meio ambiente.

Acredito que isso não criaria problemas para a economia, porque apenas se estaria dizendo onde pode ser e qual é a atividade que pode ser. Não se está proibindo. A ideia não é proibir. A ideia é dizer que esta atividade é possível aqui. A ideia é direcionar.

Eu coloco como exemplo a situação de Caxias, porque a cidade cresce justamente em direção às áreas em que há mata nativa. Por incrível que pareça, para o outro lado, que está liberado e onde não há APP, onde a riqueza ambiental é pequena, é interessante notar que a cidade não vai para lá. Ela não cresce em direção a esse lado.

Este é um direcionamento que nós podemos dar, ao utilizarmos esse Cadastro como ferramenta de planejamento.

**O SR. COORDENADOR** (André Lima) - Eu quero registrar que nós vamos ter, a partir das 14 horas, o segundo período, em que vão se apresentar toda a plataforma e a agenda deste observatório, bem como a visão da sociedade civil em relação a esses desafios.

Nós tivemos, no período da manhã, a visão e a apresentação dos setores ligados aos Governos Federal, Estaduais e Municipais. À tarde, teremos a visão da sociedade.

Agradeço aos Parlamentares que estiveram presentes até o final desta reunião da Frente Parlamentar Ambientalista.



A quem pretende almoçar aviso que há um restaurante no fim do corredor, no Anexo III. Fica mais fácil para quem vai acompanhar o período da tarde.

Agradeço mais uma vez a todos.

Está encerrado o painel da manhã do seminário.

Muito obrigado. (*Palmas.*)